

# PROCESSO LICITATÓRIO № 22/2024 CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS

O MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 92.403.583/0001-10, com sede administrativa na Avenida Sol da América, nº 347, Centro, torna público aos interessados que está realizando o credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços de realização de exames laboratoriais na área de análises clínicas para atender a demanda dos pacientes do atendidos na Unidade Básica de Saúde do município de Vista Alegre – RS.

### 1. DO PRAZO

- 1.1 O credenciamento se manterá aberto permanentemente.
- 1.2 Os eventuais contratos de credenciamento firmados em razão deste edital terão o prazo de 5 (cinco) anos, prorrogáveis até o prazo limite admitido pela legislação em vigor, ressalvado o direito da Administração Pública de extingui-lo a cada data de aniversário do contrato.

### 2. <u>DO REQUERIMENTO</u>

- 2.1 A Instituição interessada em credenciar-se junto ao MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE/RS para prestação dos serviços objeto deste Edital deverá enviar os seguintes documentos, além dos previstos na cláusula seguinte:
- a) Requerimento assinado pelo representante legal especificando o tipo de atendimento que deseja prestar (a qual edital está concorrendo), de acordo com a descrição do objeto do Contrato Social da empresa ou da Declaração de Firma Individual com o devido registro, especificando o tipo de atendimento que deseja prestar;
- b) Ficha cadastro de conta bancária contendo os dados do CNPJ da entidade (filial ou matriz) que emitirá as notas fiscais.



- 2.2. O requerimento e os documentos necessários para a solicitação do Credenciamento, bem como os documentos de habilitação exigidos no item 3 deste edital, deverão ser digitalizados e enviados por e-mail para o endereço eletrônico https.://www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 2.2.1. A critério da Comissão de licitações, poderão ser solicitados documentos originais. Nestes casos, os documentos deverão ser apresentados para autenticação no Departamento de Licitações do Município de Vista Alegre/RS.

### 3. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

A documentação necessária para habilitação ao credenciamento consta elencada abaixo:

### 3.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 3.1.1 Registro comercial no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades simples, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício, e, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, o decreto de autorização em vigor.
- 3.1.2 CPF, RG e/ou Carteira do Conselho do Representante Legal da entidade ou de seu procurador, neste caso acompanhada de procuração outorgada pelo(s) representante(s) legal(is) da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para prática de todos os atos inerentes ao credenciamento, e com documento(s) que confirme(m) ser o outorgante representante legal da licitante.
- 3.1.3 CNES Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde atualizado, conforme Portaria nº 1.646, de 02 de outubro de 2015, do Ministério da Saúde;

#### 3.2 REGULARIDADE FISCAL



- 3.2.1 CNPJ Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- 3.2.2 Certidão Negativa de Débito Municipal, da sede do estabelecimento, dentro do prazo de validade;
- 3.2.3 Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria e/ou Delegacia da Fazenda Estadual, dentro do prazo de validade;
- 3.2.4 Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;
- 3.2.5 Certificado de Regularidade perante o FGTS, dentro do prazo de validade;
- 3.2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro do prazo de validade;
- 3.2.7 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 3.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 3.3.1 Comprovação de aptidão e idoneidade da licitante, que deverá ser apresentada através de certidão, ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento satisfatório dos serviços semelhantes as licitadas;
- 3.3.2 Alvará de Licença Sanitária da empresa participante, expedida pelo órgão competente local, em plena vigência;
- 3.3.3 Certificado de Registro, ou inscrição da empresa, na entidade profissional competente, para realização dos serviços objeto da licitação;
- 3.3.4 Comprovação de que o licitante possui em seu quadro social e/ou funcional permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior (responsável técnico);
- 3.3.5 Indicação do responsável técnico da empresa, com cópia do registro, ou inscrição do mesmo na entidade profissional competente, responsabilizando-se pela execução dos serviços, objeto da licitação Registro, ou inscrição do responsável técnico da empresa, na entidade profissional competente;
- 3.3.6 Apresentar declaração contendo: indicação das instalações, do aparelhamento e



do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizarão pelos trabalhos.

3.3.7 Alvará de Localização e Funcionamento fornecido pela Prefeitura Municipal da sede do Requerente ou Declaração de Isenção de Licenciamento;

### 4 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 4.1 A apreciação dos pedidos será realizada pela Comissão de Licitações nomeada para esta finalidade.
- 4.2 Considerar-se-á contemplada com o credenciamento a parte interessada que apresentar todas as condições expressamente requeridas e de acordo com este Edital.
- 4.3 Serão convocadas para firmar contrato de credenciamento as partes que tiverem apresentado com a maior antecedência sobre as demais a documentação completa e regular exigida para a efetivação do referido credenciamento.
- 4.4 As partes contempladas com o credenciamento e que não forem imediatamente chamadas nos termos do item 4.3, integrarão cadastro e serão posteriormente convocadas para firmar contrato de credenciamento, conforme interesse da Administração, atendendo a ordem cronológica de cadastro.
- 4.5 Deixando de cumprir quaisquer das exigências contidas neste Edital, a parte interessada será considerada automaticamente desclassificada, passando-se à análise de documentos do próximo interessado que realizou a entrega da documentação.
- 4.6 A desclassificação por descumprimento das exigências referida no item 4.5 não impede o interessado de efetuar novo requerimento, com atendimento integral das exigências. Nessa hipótese, para fins de estabelecimento da ordem cronológica de cadastro, será considerado o momento da apresentação do último requerimento.

### 5 <u>DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS</u>

5.1 O pagamento será efetuado de acordo com a apresentação do documento fiscal e a



efetiva realização dos serviços prestados, onde será realizado no prazo de 30 dias após apresentação do documento fiscal.

- 5.2 Não poderá participar da execução dos serviços, direta ou indiretamente, aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE/RS ou com agente público que desempenhe função no credenciamento ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 5.3 Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos do Contrato de Credenciamento, na forma de minuta constante no Anexo X deste Edital.

### 6 DOS RECURSOS

- 6.1 Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou publicação do ato impugnado, em face da decisão administrativa que defira ou indefira o pedido de credenciamento, que habilite ou inabilite o credenciante, que anule ou revogue o credenciamento ou que extinga o contrato unilateralmente.
- 6.2 Nas hipóteses em que não caiba recurso, poderá ser apresentado pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou publicação do ato que se pretende seja reconsiderado.

#### 7 DOS ANEXOS

São anexos constantes deste Edital os seguintes:

- a) Requerimento para credenciamento de Pessoa Jurídica Laboratório (Anexo
   I do edital);
- b) Ficha de Cadastro de Conta Bancária (Anexo II do edital);
- c) Estudo Técnico Preliminar (Anexo III do edital);
- d) Termo de Referência (Anexo IV do edital);
- e) Declaração de não empregar menor (Anexo V do edital);
- f) Declaração de cumprimento dos requisitos art. 63 I da Lei Federal nº



#### 14.133/2021(Anexo VI – do edital);

- g) Declaração de atendimento ao art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021(Anexo VII do edital);
- h) Declaração de superveniência (Anexo VIII do edital).
- g) Declaração ME ou EPP (Anexo IX do edital).
- h) Minuta de Contrato (Anexo X do edital).

Vista Alegre/RS, 10 de abril de 2024.

Zairo Riboli Prefeito Municipal



#### ANEXO I – REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

(MODELO) (ELABORAR EM PAPEL TIMBRADO/PERSONALIZADO DA EMPRESA)

# REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA – LABORATÓRIO

(nome da empresa requerente) vem requerer perante o MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE/RS, com base no disposto no EDITAL nº 0 0 1 /2024, seu credenciamento para a prestação de serviços de realização de exames laboratoriais de análises clínicas aos pacientes do SUS do município de Vista Alegre, apresentando as seguintes informações e cópia da documentação solicitada no edital:

#### 1. REQUERENTE

- 1.1 Razão Social:
- 1.2 Inscrição no CNPJ:
- 1.3 Inscrição CNES:
- 1.4 Endereço da Instituição (incluindo CEP, cidade, estado):
- 1.5 Endereço eletrônico:
- 1.6 Telefone:

#### 2. REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)

- 2.1 Nome:
- 2.2 Identidade/RG/Órgão Emissor:
- 2.3 CPF:

#### 3. RELAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS

3.1 Listar procedimentos que serão realizados.

#### 4. RESPONSÁVEL TÉCNICO (RT)

- 4.1 Nome:
- 4.2 CPF:
- 4.3 Identidade/RG/Órgão Emissor:
- 4.4 Conselho Regional Profissional:
- 4.5 Nº do Registro:
- 4.6 Endereço Eletrônico:
- 4.7 Telefone:

#### 5. REGISTRO DA EMPRESA NO CONSELHO REGIONAL PROFISSIONAL

- 5.1 Nome do Conselho:
- 5.2 Região:
- 5.3 Número de Registro:

#### 6. OBSERVAÇÕES:

(Adicionar outras informações somente se a empresa julgar relevante e que não estejam contempladas nos itens anteriores).

,,	Local, _	de	de 2024.
Assinatura do Representa	inte Legal	-	



### ANEXO II – FICHA DE CADASTRO DE CONTA BANCÁRIA – PESSOA JURÍDICA

Razão social:	
	DADOS BANCÁRIOS
20000	
Código da agência: _	



ANEXO III – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Vista Alegre

Secretaria Municipal de Saúde de Vista Alegre

Necessidade da Administração: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de exames laboratoriais na área de análises clinicas para atender a demanda dos pacientes atendidos na Unidade Básica de Saúde do Município de Vista Alegre –

RS. Conforme Documento de Formalização de Demanda n.º 27/2023.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para

prestação de serviço de exames laboratoriais na área de análises clinicas para atender

a demanda dos pacientes atendidos na Unidade Básica de Saúde do Município de Vista

Alegre – RS.

A Secretaria Municipal Saúde de Vista Alegre, em face da necessidade de

contratação de empresa especializada no fornecimento de material e diagnóstico de

exame laboratorial, objetiva atender as necessidades dos munícipes e quem vier a

utilizar os serviços em supra. Além do mais, visa a necessidade de atender as demandas

da UBS para garantir o atendimento ao público usuário do Sistema único de Saúde -

SUS, durante a assistência de saúde prestada nas diversas unidades de saúde pública,

sendo obrigação da secretaria municipal de saúde essa oferta de serviços e a cobertura

assistencial dos programas de saúde, cuja a falta pode significar interrupção no

tratamento e até a falta de atendimento de emergência, que pode causar transtorno em

alguns casos, devendo sua disponibilização ser garantida por meio de processos

licitatórios.

Neste balima, a contratação possui o primórdio na melhoria da efetividade das

ações em saúde, devendo sua disponibilização ser garantida por meio de política que

assegure o acesso desta população ao objeto citado, oferecendo, segurança, eficácia,

qualidade e o menor custo possível. Tendo em vista que a administração municipal,

calçada na experiência vivenciada nos últimos anos optou por deflagrar procedimento

licitatório que contemple todo o material técnico, haja vista que este serviço é um direito

da população e faz parte da saúde pública, mantendo assim os serviços públicos em

níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade

com eficiência, continuidade e economia.

Além do mais, a saúde é direito de todos e dever do poder público, garantido

mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de

outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua

promoção, proteção e recuperação.

Por sua vez, a Secretaria Municipal de Saúde de Vista Alegre não possui

capacidade instalada para realizar os exames especializados de Análises Clínicas

advindos do Município, sendo viável a contratação de empresa.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do

Município de Vista Alegre, estando assim alinhada com o planejamento desta

Administração.

Grifa-se que ainda é incerto a previsão do planejamento, haja vista que ainda

está em curso o presente, por se tratar de início de ano, bem como em abertura as contas

na contabilidade desta municipalidade.

Departamento de Licitações e Contratos Avenida Sol América 347, Vista Alegre / RS Telefone: 55 3730 1020



3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O requisito básico para contratação da empresa, deverá ter qualificação,

licenciada e/ou autorizada, tendo total competência e capacidade técnica para a referida

aquisição em questão. Essa qualificação técnica poderá ser comprovada mediante a

apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica que comprove o

fornecimento de materiais em supra. A empresa cujos dados cadastrais no SICAF

incluam o fornecimento compatíveis com os objetos licitados terá sua capacidade técnica

presumida e ficará, a critério da comissão de licitação/pregoeiro, dispensada da

apresentação do atestado de capacidade técnica.

A empresa deverá comprovar sua qualificação técnica com os seguintes

documentos:

a) Comprovação de aptidão e idoneidade da licitante, que deverá ser

apresentada através de certidão, ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito

público ou privado, comprovando o fornecimento satisfatório dos serviços semelhantes

as licitadas:

b) Alvará de Licença Sanitária da empresa participante, expedida pelo órgão

competente local, em plena vigência;

c) Certificado de Registro, ou inscrição da empresa, na entidade profissional

competente, para realização dos serviços objeto da licitação;

d) Comprovação de que o licitante possui em seu quadro social e/ou

funcional permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível

superior (responsável técnico);

e) Indicação do responsável técnico da empresa, com cópia do registro, ou

inscrição do mesmo na entidade profissional competente, responsabilizando-se pela

execução dos serviços, objeto da licitação Registro, ou inscrição do responsável técnico



da empresa, na entidade profissional competente;

**f)** Apresentar declaração contendo: indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizarão pelos trabalhos.

A contratação poderá ser realizada por meio de licitação, na modalidade Dispensa de Licitação, haja vista que já foi encaminhado o Documento de Formalização de Demanda, no entanto, será solicitada uma dispensa emergencial até que a licitação de fato seja realizada.

#### 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A presente contratação está ajustada às necessidades atuais da Secretaria Municipal de Saúde, os quais foram realizados levantamentos e estimativas de gastos de anos anteriores, grifa-se que os itens solicitados e as quantidades estão realisticamente dentro das necessidades. A contratação visa atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado na forma de lei.

Especificações e quantitativos dos itens:

Item	Quant. Média Anual	Unidade	Especificação	
1	528	UN	02.02.05.001-7 ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTOS NA URINA (EQU)	
2	300	UN	02.02.08.001-3 ANTIBIOGRAMA TSA	
3	20	UN	02.02.08.004-8 BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR	
4	20	UN	02.02.08.006-4 BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR (Tuberculose)	
5	20	UN	02.02.08.007-2 BACTERIOSCOPIA (Gram)	
6	528	UN	02.02.05.002-5 CLEARANCE DE CREATININA	
7	400	UN	02.02.02.002-9 CONTAGEM DE PLAQUETAS (Plaquetas)	
8	20	UN	02.02.02.003-7 CONTAGEM DE RETICULÓCITOS	



CA CA DIDE	
CA	
IDE	
<u></u>	
DE	
DE	
HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)  02.02.12.002-3 DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE	
)E	
OA)	
<u>/A)</u>	
PROTEÍNA C REATIVA 02.02.01.012-0 DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	
02.02.07.005-0 DOSAGEM DE ÁCIDO VALPRÓICO	
02.02.01.014-7 DOSAGEM DE ALDOLASE	
02.02.01.016-3 DOSAGEM DE ALFA-1 GLICOPROTEÍNA	
)	
NA	



38	20	UN	02.02.05.008-4 DOSAGEM DE CITRATO	
39	20	UN	02.02.01.026-0 DOSAGEM DE CLORETO	
40	528	UN	02.02.01.027-9 DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	
41	528	UN	02.02.01.028-7 DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	
			02.02.01.029-5 DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	
42	2 528 UN 02.02.01.029-3 (COLESTERO)		(COLESTEROL)	
43	100	UN	02.02.01.030-9 DOSAGEM DE COLINESTERASE	
44	15	UN	02.02.03.012-1 DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	
45	15	UN	02.02.03.013-0 DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	
46	200	UN	02.02.06.013-6 DOSAGEM DE CORTISOL	
47	528	UN	02.02.01.031-7 DOSAGEM DE CREATININA	
48	100	UN	02.02.01.032-5 DOSAGEM DE CREATINAFOSFOQUINASE (CPK)	
49	100	UN	02.02.01.033-3 DOSAGEM DE CREATINAFOSFOQUINASE	
			FRAÇÃO MB	
50	300	UN	02.02.01.036-8 DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA	
51	200	UN	02.02.06.016-0 DOSAGEM DE ESTRADIOL	
52	20	UN	02.02.07.022-0 DOSAGEM DE FENITOÍNA	
53	400	UN	02.02.01.038-4 DOSAGEM DE FERRITINA	
54	400	UN	02.02.01.039-2 DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	
55	20	UN	02.02.01.040-6 DOSAGEM DE FOLATO	
56	200	UN	02.02.01.042-2 DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	
57	20	UN	02.02.01.043-0 DOSAGEM DE FÓSFORO	
58	900	UN	02.02.01.047-3 DOSAGEM DE GLICOSE	
59	100	UN	02.02.01.048-1 DOSAGEM DE GLICOSE -6 - FOSFATO DESIDROGENASE	
60	300	UN	02.02.06.021-7 DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG, BETA E HCG)	
61	20	UN	02.02.01.049-0 DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	
			02.02.01.050-3 DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	
62	528	UN	GLICOLISADA	
63	200	UN	02.02.06.023-3 DOSAGEM DE HORMÔNIO FOLÍCULO	
30	200	011	ESTIMULANTE (FSH)	
64	200	UN	02.02.06.024-1 DOSAGEM DE HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH)	
65	400	UN	02.02.06.025-0 DOSAGEM DE HORMÔNIO	
			TIREOESTIMULANTE (TSH)	
66	30	UN	02.02.03.016-4 DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	
67	150	UN	02.02.06.026-8 DOSAGEM DE INSULINA	
68	100	UN	02.02.01.055-4 DOSAGEM DE LIPASE	
69	20	UN	02.02.01.056-2 DOSAGEM DE MAGNÉSIO	
70	20	UN	02.02.05.009-2 DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	
71	20	UN	02.02.01.057-0 DOSAGEM DE MUCO-PROTEÍNAS	
72	20	UN	02.02.05.010-6 DOSAGEM DE OXALATO	



73	10	UN	02.02.06.027-6 DOSAGEM DE PARATORMÔNIO	
74	200	UN	02.02.01.060-0 DOSAGEM DE POTÁSSIO	
75	150	UN	02.02.06.029-2 DOSAGEM DE PROGESTERONA	
76	150	UN	02.02.06.030-6 DOSAGEM DE PROLACTINA	
77	200	UN	02.02.03.020-2 DOSAGEM DE PROTEÍNA C REATIVA	
			02.02.05.011-4 DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA 24	
78	30	UN	HORAS)	
79	30	UN	02.02.01.061-9 DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS	
80	30	UN	02.02.01.062-7 DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E	
			FRAÇÕES	
81	100	UN	02.02.01.063-5 DOSAGEM DE SÓDIO	
82	20	UN	02.02.06.032-2 DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	
83	20	UN	02.02.06.033-0 DOSAGEM DE SULFATO DE	
			HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	
84	100	UN	02.02.06.034-9 DOSAGEM DE TESTOSTERONA	
85	100	UN	02.02.06.035-7 DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	
86	528	UN	02.02.06.037-3 DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	
87	300	UN	02.02.06.038-1 DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	
88	<b>38</b> 528		02.02.01.065-1 DOSAGEM DE TRANSAMINASE	
		UN	GLUTÂMICO PIRÚVICA (TGP)	
89	528	UN	02.02.01.064-3 DOSAGEM DE TRANSAMINASE	
00	200	TINI	GLUTÂMICO OXALACÉTICA (TGO)	
90	200	UN	02.02.01.066-0 DOSAGEM DE TRANSFERRINA	
91	528	UN	02.02.01.067-8 DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS	
92	250	UN	02.02.06.039-0 DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	
93	528	UN	02.02.01.069-4 DOSAGEM DE UREIA	
94 95	300	UN	02.02.01.070-8 DOSAGEM DE VITAMINA B12 02.02.07.035-2 DOSAGEM DE ZINCO	
95	20	UN	02.02.01.046-5 DOSAGEM DE CAMA-GLUTAMIL-	
96	300	UN	TRANSFERASE (GAMA GT)	
97	50	UN	02.02.01.072-4 ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	
	30	OIN	02.02.036-3 ERITROGRAMA (ERITRÓCITOS,	
98	20	UN	HEMOGLOBINA, HEMATÓCRITO)	
			02.02.01.073-2 GASOMETRIA (PH, PCO <sup>2</sup> , PO <sup>2</sup> ,	
99	20	UN	BICARBONATO, AS2) EXCETO BASE	
100	900	UN	02.02.038-0 HEMOGRAMA COMPLETO	
			02.02.03.024-5 INTRADERMORREAÇÃO COM DERIVADO	
101	20	UN	PROTÉICO PURIFICADO (PPD)	
102	20	UN	02.02.02.039-8 LEUCOGRAMA	
103	50	UN	02.02.03.025-3 PESQUISA DE ANTICORPO IGG	
105	50	011	ANTICARDIOLIPINA	
104	50	UN	02.02.03.026-1 PESQUISA DE ANTICORPO IGM	
			ANTICARDIOLIPINA	
105	20	UN	02.02.03.027-0 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	
106	20	UN	02.02.03.045-8 PESQUISA DE ANTICORPOS	



		r	
			ANTIESCLERODERMA (SCL 70)
107	200	UN	02.02.03.047-4 PESQUISA DE ANTICORPOS
107	200	UN	ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)
108	20	UN	02.02.03.028-8 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-
108	20 UN		HELICOBACTER PYLORI
100	20	TINI	02.02.03.029-6 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV 1
109	30	UN	(WESTERN-BLOT)
110	20	02.02.03.030-0 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-F	
110	30	UN	HIV2 (ELISA)
444	20	1101	02.02.03.031-8 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV1 +
111	30	UN	HTLV2
			02.02.03.078-4 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-IGG
112	200	UN	CONTRA ANTÍGENO CENTRAL DO VÍRUS DA HEPATITE
			B (ANTI-HBC-IG)
110	20	TINI	02.02.03.055-5 PESQUISA DE ANTICORPOS
113	20	UN	ANTIMICROSSOMAS
114	20	UN	02.02.03.059-8 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO
115	20	UN	02.02.03.032-6 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-
115	<b>115</b> 20		RIBONUCLEOPROTEÍNA (RNP)
116	116 20 UN		02.02.03.033-4 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-
110			SHISTOSOMAS
117	20	UN	02.02.03.034-2 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM
118	20	LINI	02.02.03.035-0 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A
<b>118</b> 20		UN	(RO)
119	20	UN	02.02.03.036-9 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B
119	20	UN	(LA)
120	20	UN	02.02.03.062-8 PESQUISA DE ANTICORPOS
120	20	UN	ANTITIREOGLOBULINA
121	20	UN	02.02.03.077-6 PESQUISA DE ANTICORPOS
121	20	UN	ANTITRYPANOSOMA CRUZI
			02.02.03.063-6 PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA
122	200	UN	ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DE VÍRUS DA HEPATITE B
			(ANTI-HBS)
123	20	UN	02.02.03.073-3 PESQUISA DE ANTICORPOS HETERÓFILOS
125		011	CONTRA O VÍRUS EPSTEIN-BARR
124	20	UN	02.02.03.074-1 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG
147	20	011	ANTICITOMEGALOVÍRUS
125	20	UN	02.02.03.076-8 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG
120	20	011	ANTITOXOPLASMA
126	300	UN	02.02.03.079-2 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA
120	500	011	ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)
127	100	UN	02.02.03.080-6 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA
12/	100	011	O VÍRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)
128	100	UN	02.02.03.081-4 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA
120	100		O VÍRUS DA RUBÉOLA



			00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.	
129	30	UN	02.02.03.085-7 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTI-	
			CITOMEGALOVIRUS	
130	20	UN	02.02.03.086-5 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	
			02.02.03.087-3 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM	
131	20	UN	ANTITOXOPLASMA	
			02.02.03.089-0 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA	
132	300	UN	ANTÍGENO CENTRAL DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-	
132	300	ON	HBC-IG)	
			02.02.03.091-1 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA	
133	200	UN	O VÍRUS DA HEPATITE A (HVA-IGG)	
101			02.02.03.092-0 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA	
134	100	UN	O VÍRUS DA RUBÉOLA	
105	20	IDI	02.02.12.006-6 PESQUISA DE ANTICORPOS SÉRICOS	
135	20	UN	IRREGULARES 370C	
126	100	LINI	02.02.03.096-2 PESQUISA DE ANTÍGENO	
136	100	UN	CARCINOEMBRIONÁRIO (CEA)	
137	350	UN	02.02.03.097-0 PESQUISA DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE	
137	7 350 UN		DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	
138	100	UN	02.02.03.098-9 PESQUISA DE ANTÍGENO E DO VÍRUS DA	
130	100	011	HEPATITE B (HBEAG)	
139	20	UN	02.02.09.026-4 PESQUISA DE ESPERMATOZÓIDES (APÓS	
VASECTOMI			VASECTOMIA)	
140	250	UN	02.02.03.101-2PESQUISA DE FATOR REUMATÓIDE	
			(WAALER-ROSE)  02.02.12.008-2 PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D	
141	250	UN	UN FRACO)	
		02.02.05.025-4 PESQUISA DE GONADOTROFINA		
142	350	UN	UN CORIÔNICA (TESTE DE GRAVIDEZ)	
143	10	UN	02.02.044-4 PESQUISA DE HEMOGLOBINAS	
			02.02.04.012-7 PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE	
144	350	UN	PARASITAS (FEZES-EPF)	
1.45	20	****	02.02.04.014-3 PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS	
145	30	UN	FEZES	
146	20	UN	02.02.02.046-0 PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	
147	50	UN	02.02.04.017-8 PESQUISA DE TROFOZOÍTAS NAS FEZES	
148	50	UN	02.02.03.104-7 PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR	
140	50	UIN	IMUNOFLUORESCÊNCIA)	
149	20	UN	02.02.05.014-9 PESQUISA PARA DOSAGEM DE	
17/	20	UIN	AMINOÁCIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	
150	200	UN	02.02.09.030-2 PROVA DO LÁTEX PARA PESQUISA DO	
100	200	011	FATOR REUMATÓIDE	
151	250	UN	02.02.03.111-0 TESTE DE VDRL PARA DETECÇÃO DE	
			SÍFILIS	
152	50	UN	02.02.02.054-1 TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA	



			HUMANA
153	50	UN	02.02.03.113-6 TESTE FTA-ABS IGM PARA DIAGNÓSTICO DE SÍFILIS
154	20	UN	02.02.12.009-0 TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)
155	250	UN	02.02.03.117-9 VDRL PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS EM GESTANTES - VDRL
156	528	UN	02.02.08.002-1 ANTIBIOGRAMA
157	528	UN	02.02.08.016-1 UROCULTURA (CULTURA DE URINA)

#### 5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de exames laboratoriais na área de análises clinicas para atender a demanda dos pacientes atendidos na Unidade Básica de Saúde do Município de Vista Alegre – RS.

No entanto, para realização da pesquisa de preços, não é necessária a realização de coleta de preços junta fornecedores, bem como ao PNCP ou outros sites da internet, pois trata-se de valores tabelados pelo SUS.

### 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 1.701,00 (um mil, setecentos um reais) mensais. Grifa-se que o presente valor trata-se de um recurso destinado pelo Governo Federal, específico para o pagamento de exames laboratoriais.

Além do mais, a presente contratação será por um ano, os quais serão gastos o valor total de R\$ 20.412,00 (vinte mil, quatrocentos e doze reais).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para prestação

de serviço de exames laboratoriais na área de análises clinicas para atender a demanda

dos pacientes atendidos na Unidade Básica de Saúde do Município de Vista Alegre -

RS.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações

atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente

vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão

ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários

contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o

dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à

presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de

economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de

fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

O resultado pretendido visa buscar o atendimento aos munícipes em relação

a realização de exames, bem como, os exames laboratoriais, servirão para atender as

incumbências realizadas pela Unidade Básica de Saúde. Onde os serviços ofertados

pela secretaria, tem como incumbência em comum o atendimento à população que se

encontra em situação de vulnerabilidade social. Sendo que, os exames laboratoriais

serão gerenciados pela UBS e necessitam subsidiar a rede saúde pública do município

de Vista legre, a fim de disponibilizar à população um atendimento de acordo com o que

preconiza as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, na área urbana e rural do

município.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências

prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria de Municipal da Saúde indicará servidores para atuarem como

gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que

outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

1) elaboração de minuta do edital;

2) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;

3) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de

contratação (conforme o caso);

4) elaboração de minuta do contrato;

5) encaminhamento do processo para análise jurídica;

6) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos

constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;

7) publicação e divulgação do edital e anexos;

8) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso

aplicável;

9) realização do certame, com suas respectivas etapas;

Departamento de Licitações e Contratos Avenida Sol América 347, Vista Alegre / RS Telefone: 55 3730 1020



- 10) realização de empenho; e
- 11) assinatura e publicação do contrato.

### Providências a serem adotadas pela administração à contratação:

[...]

### **Obrigações da Contratante:**

- 1) Indicar preposto para representá-la na execução do contrato;
- **2)** São obrigações da CONTRATANTE, além de outras previstas no termo de referência desta dispensa e seus anexos;
- **3)** Acompanhar e fiscalizar os serviços, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.
- **4)** Rejeitar, no todo ou em parte os serviços realizados, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.
- **5)** Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos serviços prestados;
- **6)** Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na prestação dos serviços realizados.
- **7)** Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- **8)** Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.
- **9)** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
  - 10) Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.
- 11) Garantir que as solicitações de exames contenham informações suficientes para a identificação do paciente, do profissional solicitante e do procedimento a ser realizado, além de dados clínicos e hipóteses diagnósticas que



justifiquem a realização dos procedimentos.

12) Solicitação do exame contendo tipo do exame solicitado, hipóteses

diagnósticas, identificação do médico solicitante (assinatura, carimbo).

13) Informar número de telefone para que a empresa possa realizar contato

direto com o médico responsável pelo paciente, em caso de necessidade.

14) Os exames a serem coletados pela empresa CONTRATADA deverão

ser autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde, devidamente preenchida e

assinada por profissional identificado como servidor público municipal, obedecendo

criterios estabelecidos expedida pela respectiva secretaria.

Obrigações da Contratada:

1) Executar o objeto desta licitação de acordo com as especificações,

responsabilizando-se pela exatidão dos fornecimentos, obrigando-se a reparar,

exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer

outras irregularidades;

2) Responder pelas ações e omissões de pessoas direta ou indiretamente

empregadas, no que se refere a execução dos serviços a serem contratados como objeto

da presente contratação, assim como por ações e omissões de seus próprios diretores

e empregados.

3) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que

comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas

na contratação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários,

fiscais e comerciais:

4) A contratada deverá providenciar no prazo de, no máximo, 60 (sessenta)

dias a instalação de uma sede no município de Vista Alegre, com área de atendimento,

coleta e análises clínicas, com aprovação da ANVISA;

5) Essa sede deverá ter funcionamento de no mínimo, das 07h30min às

11h30min e das 13h00min ás 17h00min para coleta e atendimento, de segunda a sexta



- feira.

6) Responsabilizar-se pela qualidade de todo material de consumo necessário

para a realização dos exames laboratoriais, sendo que esses devem possuir registro no

Ministério da Saúde e serem aprovados pela ANVISA, quando necessário;

7) Responsabilizar-se pelo transporte de material coletado, das Unidades de

Saúde Municipal até o local de realização dos exames, observando-se as normas

sanitárias vigentes para transporte;

8) A CONTRATADA deverá manter seus funcionários, devida e rigorosamente

uniformizados e identificados com crachás que contenham identificação da empresa,

nome do funcionário, foto e função, sem quaisquer prejuízos financeiros à Prefeitura

Municipal de Vista Alegre/RS.

9) Os resultados dos exames deverão ser entregues no local de coleta de

exame ou na sede da empresa diretamente ao paciente ou responsável, obedecendo o

tempo para processamento de material biológico.

**10)** A empresa contratada deverá fornecer os resultados impressos em papel

timbrado da empresa para os pacientes de acordo com os prazos dos respectivoos

exames realizados.

11) Realizar os exames de acordo com as especificações constantes do edital

e de

sua proposta.

12) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, tributários e

previdenciários que possam incidir sobre a contratação.

13) Responsabilizar-se pelas multas impostas por órgãos de fiscalização

legalmente constituídos.

14) Atender os pacientes com cordialidade, presteza, respeitando as normas

técnicas, éticas e jurídicas aplicáveis.

**15)** Colocar pessoal qualificado para coleta e realização dos exames, estando

devidamente registrados em seus órgãos de classe.



- **16)** Arcar com todos os gastos relacionados a materiais, equipamentos e demais insumos que forem necessários à realização dos exames, bem como destino adequado para todos os resíduos de saúde oriundos da Contratada.
- 17) Responsabilizar-se pela segurança durante a execução dos serviços, respondendo também por eventuais danos físicos e/ou materiais no que se refere aos seus funcionários. a eventuais terceiros e ao patrimônio da Prefeitura de Vista Alegre RS.
- **18)** Cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene de trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os seus funcionários.
- **19)** Para os serviços realizados em situação de emergências, epidemias ou de força maior Oficializados pelo Secretaria Municipal de Saúde, a Contratada deverá emitir nota fiscal em separado.
- **20)** A CONTRATADA deverá encaminhar para Secretaria Municipal da Saúde juntamente a nota fiscal o relatório de exames realizados no respectivo mês, para devida conferência.
- **21)** A CONTRATADA deverá fornecer uma declaração de comparecimento para realização de procedimento de Coleta de Exames Laboratoriais aos Usuários do SUS que assim a solicitarem.
- **22)** Comunicar à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça a execução do serviço;
- **23)** Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato para terceiros;
- **24)** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
- 25) A contratada responderá por danos, dolosa ou culposamente causada à contratante, a seus servidores ou a terceiros, na execução do fornecimento e pela má



qualidade do objeto entregue, com exclusão da Contratante de seus efeitos, para todos os fins de efeitos, sejam eles de natureza civil ou criminal.

### 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

#### 12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica.

### 13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Vista Alegre/RS, 15 de Janeiro de 2024.

Ao Setor de Compras

De: Secretaria Municipal de Saúde

Luis Carlos Stival

Secretário Municipal da Saúde



### **ANEXO IV -TERMO DE REFERÊNCIA**

### TERMO DE REFERÊNCIA 008/2024

Município de Vista Alegre/RS

Secretaria Municipal de Saúde

Necessidade da Administração: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de exames laboratoriais na área de análises clinicas para atender a demanda dos pacientes atendidos na Unidade Básica de Saúde do Município de Vista Alegre – RS. Conforme Documento de Formalização de Demanda n.º 27/2023.

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de exames laboratoriais na área de análises clinicas para atender a demanda dos pacientes atendidos na Unidade Básica de Saúde do Município de Vista Alegre – RS. Conforme Documento de Formalização de Demanda n.º 27/2023, conforme quantitativos e descrição abaixo:

Item	Quant. Média Anual	Unidade	Especificação	Valor Referência Unitário
1	528	UN	02.02.05.001-7 ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTOS NA URINA (EQU)	R\$ 3,70
2	300	UN	02.02.08.001-3 ANTIBIOGRAMA TSA	R\$ 4,98
3	20	UN	02.02.08.004-8 BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR	R\$ 4,20
4	20	UN	02.02.08.006-4 BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR (Tuberculose)	R\$ 4,20



	T	T	T	
5	20	UN	02.02.08.007-2	R\$ 2,80
	20	611	BACTERIOSCOPIA (Gram)	
6	528	UN	02.02.05.002-5 CLEARANCE	R\$ 3,51
•	320	611	DE CREATININA	
7	400	UN	02.02.02.002-9 CONTAGEM DE	R\$ 6,48
	100	OI V	PLAQUETAS (Plaquetas)	
8	20	UN	02.02.02.003-7 CONTAGEM DE	R\$ 2,78
0	20	OIV.	RETICULÓCITOS	
			02.02.08.008-0 CULTURA DE	R\$ 5,62
9	80	UN	BACTÉRIAS PARA	
			IDENTIFICAÇÃO	
10	20	UN	02.02.08.011-0 CULTURA	R\$ 5,63
10	20	611	PARA BAAR	
			02.02.01.002-3	R\$ 2,01
11	100	UN	DETERMINAÇÃO DE	
11	100		CAPACIDADE DE FIXAÇÃO	
			DO FERRO	
			02.02.01.004-0	R\$ 3,63
12	300	UN	DETERMINAÇÃO DA CURVA	
			GLICÊMICA (2 dosagens)	
			02.02.01.007-4	R\$ 10,00
13	100	UN	DETERMINAÇÃO DE CURVA	
	100		GLICÊMICA CLÁSSICA (5	
			dosagens)	
			02.02.03.007-5	R\$ 2,83
14	300	UN	DETERMINAÇÃO DE FATOR	
			REUMATÓIDE	
			02.02.02.007-0	R\$ 2,73
15	528	UN	DETERMINAÇÃO DE TEMPO	
			DE COAGULAÇÃO	
	<b>-</b>		02.02.02.009-6	R\$ 2,73
16	528	UN	DETERMINAÇÃO DE TEMPO	
			DE SANGRAMENTO - DUKE	70.5.50
			02.02.02.011-8	R\$ 5,79
17	20	UN	DETERMINAÇÃO DE TEMPO	
			DE SOBREVIDA DE	
			HEMÁCIAS	D 0 2 72
			02.02.02.014-2	R\$ 2,73
18	528	UN	DETERMINAÇÃO DE TEMPO	
-			E ATIVIDADE DA	
			PROTROMBINA (TAP)	D 0 2 72
			02.02.02.015-0	R\$ 2,73
10	200	****	DETERMINAÇÃO DE	
19	300	UN	VELOCIDADE DE	
			HEMOSSEDIMENTAÇÃO	
			(VHS)	



			02.02.12.002-3	R\$ 1,37
			DETERMINAÇÃO DIRETA E	K\$ 1,37
20	300	UN	REVERSA DE GRUPOS ABO	
			(GRUPO SANGUÍNEO)	
			02.02.02.013-4	R\$ 5,77
			DETERMINAÇÃO DE TEMPO	K\$ 5,77
21	528	UN	DE TROMBOPLASTINA	
21	320	UN	PARCIAL ATIVADA (TPP	
			•	
			ATIVADA) 02.02.03.008-3	R\$ 9,25
				R\$ 9,23
22	300	UN	DETERMINAÇÃO	
			QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	
				D¢ 1.05
23	528	UN	02.02.01.012-0 DOSAGEM DE	R\$ 1,85
			ÁCIDO ÚRICO	D¢ 15.65
24	15	UN	02.02.07.005-0 DOSAGEM DE	R\$ 15,65
			ÁCIDO VALPRÓICO	D# 2.60
25	20	UN	02.02.01.014-7 DOSAGEM DE	R\$ 3,68
			ALDOLASE	D 0 2 50
2.	20	****	02.02.01.016-3 DOSAGEM DE	R\$ 3,68
26	20	UN	ALFA-1 GLICOPROTEÍNA	
			ÁCIDA	70.47.04
27	20	UN	02.02.03.009-1 DOSAGEM DE	R\$ 15,06
			ALFA-FETOPROTEÍNA	
28	20	UN	02.02.01.018-0 DOSAGEM DE	R\$ 2,25
			AMILASE	70.11.70
29	30	UN	02.02.06.011-0 DOSAGEM DE	R\$ 11,53
			ANDROSTENEDIONA	D# 10.00
20	20	****	02.02.07.011-5 DOSAGEM DE	R\$ 10,00
30	20	UN	ANTIDEPRESSIVOS	
			TRICÍCLICOS	D# 16 40
21	500	* ***	02.02.03.010-5 DOSAGEM DE	R\$ 16,42
31	528	UN	ANTÍGENO PROSTÁTICO	
			ESPECÍFICO (PSA)	D¢ 12.12
32	20	UN	02.02.07.012-3 DOSAGEM DE	R\$ 13,13
			BARBITURATOS	D
33	20	UN	02.02.03.011-3 DOSAGEM DE	R\$ 13,55
			BETA 2-MICROGLOBULINA	D# 2.01
24	530	* ***	02.02.01.020-1 DOSAGEM DE	R\$ 2,01
34	528	UN	BILIRRUBINA TOTAL E	
			FRAÇÕES (BILIRRUBINAS)	701.05
35	250	UN	02.02.01.021-0 DOSAGEM DE	R\$ 1,85
-			CÁLCIO	70.71
36	100	UN	02.02.01.022-8 DOSAGEM DE	R\$ 3,51
			CÁLCIO IONIZÁVEL	
37	20	UN	02.02.07.015-8 DOSAGEM DE	R\$ 17,53



			CARBAMAZEPINA	
•			02.02.05.008-4 DOSAGEM DE	R\$ 2.01
38	20	UN	CITRATO	1,01
20	20	***	02.02.01.026-0 DOSAGEM DE	R\$ 1,85
39	20	UN	CLORETO	
40	520	TINI	02.02.01.027-9 DOSAGEM DE	R\$ 3,51
40	528	UN	COLESTEROL HDL	
41	528	UN	02.02.01.028-7 DOSAGEM DE	R\$ 3,51
41	326	ON	COLESTEROL LDL	
			02.02.01.029-5 DOSAGEM DE	R\$ 1,85
42	528	UN	COLESTEROL TOTAL	
			(COLESTEROL)	
43	100	UN	02.02.01.030-9 DOSAGEM DE	R\$ 3,68
	100		COLINESTERASE	
44	15	UN	02.02.03.012-1 DOSAGEM DE	R\$ 17,16
	_		COMPLEMENTO C3	D0 17 16
45	15	UN	02.02.03.013-0 DOSAGEM DE	R\$ 17,16
			COMPLEMENTO C4	R\$ 9.86
46	200	UN	02.02.06.013-6 DOSAGEM DE CORTISOL	R\$ 9,86
			02.02.01.031-7 DOSAGEM DE	R\$ 1.85
47	528	UN	CREATININA	K\$ 1,63
			02.02.01.032-5 DOSAGEM DE	R\$ 3,68
48	100	UN	CREATINAFOSFOQUINASE	<b>Κ</b> Φ 5,00
10	100	OIV	(CPK)	
			02.02.01.033-3 DOSAGEM DE	R\$ 4,12
49	100	UN	CREATINAFOSFOQUINASE	,
			FRAÇÃO MB	
<b>50</b>	200	TINI	02.02.01.036-8 DOSAGEM DE	R\$ 3,68
50	300	UN	DESIDROGENASE LÁTICA	
51	200	UN	02.02.06.016-0 DOSAGEM DE	R\$ 10,15
51	200	UN	ESTRADIOL	
52	20	UN	02.02.07.022-0 DOSAGEM DE	R\$ 35,22
32	20	<u> </u>	FENITOÍNA	
53	400	UN	02.02.01.038-4 DOSAGEM DE	R\$ 15,59
33	400		FERRITINA	
54	400	UN	02.02.01.039-2 DOSAGEM DE	R\$ 3,51
	.00	<b>01</b> ,	FERRO SÉRICO	
55	20	UN	02.02.01.040-6 DOSAGEM DE	R\$ 15,65
	~		FOLATO	D 0 0 01
56	200	UN	02.02.01.042-2 DOSAGEM DE	R\$ 2,01
			FOSFATASE ALCALINA	D¢ 2.01
57	20	UN	02.02.01.043-0 DOSAGEM DE	R\$ 2,01
58	000	TINI	FÓSFORO 02.02.01.047-3 DOSAGEM DE	D¢ 1 05
20	900	UN	02.02.01.047-3 DOSAGEM DE	R\$ 1,85



			GLICOSE	
			02.02.01.048-1 DOSAGEM DE	R\$ 3,68
59	100	UN	GLICOSE -6 - FOSFATO	Κφ 3,08
3)	100	OIV	DESIDROGENASE	
			02.02.06.021-7 DOSAGEM DE	R\$ 7,85
			GONADOTROFINA	K\$ 7,63
60	300	UN	CORIÔNICA HUMANA (HCG,	
			BETA E HCG)	
			02.02.01.049-0 DOSAGEM DE	R\$ 3,68
61	20	UN	HAPTOGLOBINA	K\$ 5,08
			02.02.01.050-3 DOSAGEM DE	R\$ 7,86
62	528	UN	HEMOGLOBINA	K\$ 7,80
02	328	UN	GLICOLISADA	
			02.02.06.023-3 DOSAGEM DE	R\$ 7,89
63	200	UN	HORMÔNIO FOLÍCULO	R\$ 7,89
03	200	UN		
			ESTIMULANTE (FSH) 02.02.06.024-1 DOSAGEM DE	R\$ 8,97
64	200	UN	HORMÔNIO LUTEINIZANTE	K\$ 8,97
04	200	UN	(LH)	
			02.02.06.025-0 DOSAGEM DE	R\$ 8,96
65	400	UN	HORMÔNIO	K\$ 8,90
05	400	UN	TIREOESTIMULANTE (TSH)	
			02.02.03.016-4 DOSAGEM DE	R\$ 9,25
66	30	UN	IMUNOGLOBULINA E (IGE)	R\$ 9,23
			02.02.06.026-8 DOSAGEM DE	R\$ 10,17
<b>67</b>	150	UN	INSULINA	K\$ 10,17
			02.02.01.055-4 DOSAGEM DE	R\$ 2,25
68	100	UN	LIPASE	K\$ 2,23
			02.02.01.056-2 DOSAGEM DE	R\$ 2,01
69	20	UN	MAGNÉSIO	K\$ 2,01
			02.02.05.009-2 DOSAGEM DE	R\$ 8,12
70	20	UN	MICROALBUMINA NA	K\$ 6,12
70	20	011	URINA	
			02.02.01.057-0 DOSAGEM DE	R\$ 2,01
71	20	UN	MUCO-PROTEÍNAS	2,01
			02.02.05.010-6 DOSAGEM DE	R\$ 3,68
<b>72</b>	20	UN	OXALATO	Αψ 3,00
			02.02.06.027-6 DOSAGEM DE	R\$ 43,13
73	10	UN	PARATORMÔNIO	Αψ +3,13
			02.02.01.060-0 DOSAGEM DE	R\$ 1,85
<b>74</b>	200	UN	POTÁSSIO	1.05
	+		02.02.06.029-2 DOSAGEM DE	R\$ 10,22
<b>75</b>	150	UN	PROGESTERONA	ΙΨ 10,22
	+		02.02.06.030-6 DOSAGEM DE	R\$ 10,15
<b>76</b>	150	UN	PROLACTINA	10,13
77	200	UN	02.02.03.020-2 DOSAGEM DE	R\$ 2,83
,,	200	UIN	02.02.03.020-2 DOSAGEM DE	1 2,03



			PROTEÍNA C REATIVA	
			02.02.05.011-4 DOSAGEM DE	R\$ 2.04
78	30	UN	PROTEÍNAS (URINA 24	<b>1</b> (ψ 2,04
70	30	OIV	HORAS)	
			02.02.01.061-9 DOSAGEM DE	R\$ 1,40
<b>79</b>	30	UN	PROTEÍNAS TOTAIS	1,40
			02.02.01.062-7 DOSAGEM DE	R\$ 1,85
80	30	UN	PROTEÍNAS TOTAIS E	Κψ 1,63
00	30	011	FRAÇÕES	
			02.02.01.063-5 DOSAGEM DE	R\$ 1,85
81	100	UN	SÓDIO	1,05
			02.02.06.032-2 DOSAGEM DE	R\$ 15,35
82	20	UN	SOMATOMEDINA C (IGF1)	10,00
			02.02.06.033-0 DOSAGEM DE	R\$ 13,11
			SULFATO DE	114 12,11
83	20	UN	HIDROEPIANDROSTERONA	
			(DHEAS)	
0.4	100	LINI	02.02.06.034-9 DOSAGEM DE	R\$ 10,43
84	100	UN	TESTOSTERONA	
85	100	UN	02.02.06.035-7 DOSAGEM DE	R\$ 13,11
65	100	UN	TESTOSTERONA LIVRE	
86	528	UN	02.02.06.037-3 DOSAGEM DE	R\$ 8,76
00	328	UIN	TIROXINA (T4)	
87	300	UN	02.02.06.038-1 DOSAGEM DE	R\$ 11,60
07	300		TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	
			02.02.01.065-1 DOSAGEM DE	R\$ 2,01
88	528	UN	TRANSAMINASE	
			GLUTÂMICO PIRÚVICA	
			(TGP)	D# 2 01
			02.02.01.064-3 DOSAGEM DE	R\$ 2,01
89	528	UN	TRANSAMINASE GLUTÂMICO OXALACÉTICA	
			(TGO)	
			02.02.01.066-0 DOSAGEM DE	R\$ 4,12
90	200	UN	TRANSFERRINA	ΚΦ 4,12
			02.02.01.067-8 DOSAGEM DE	R\$ 3,51
91	528	UN	TRIGLICERÍDEOS	10 5,51
			02.02.06.039-0 DOSAGEM DE	R\$ 8,71
92	250	UN	TRIIODOTIRONINA (T3)	Σ.Ψ Ο, / Σ
0.2	700	****	02.02.01.069-4 DOSAGEM DE	R\$ 1,85
93	528	UN	UREIA	, ,
0.4	200	TINI	02.02.01.070-8 DOSAGEM DE	R\$ 15,24
94	300	UN	VITAMINA B12	,
05	20	****	02.02.07.035-2 DOSAGEM DE	R\$ 15,65
95	20	UN	ZINCO	
96	300	UN	02.02.01.046-5 DOSAGEM DE	R\$ 3,51



GAMA-GLUTAMIL- TRANSFERASE (GAMA GT)   02.02.01.072-4   R\$ 4,42   ELETROFORESE DE   PROTEÍNAS   02.02.02.036-3 ERITROGRAMA   R\$ 2,73   (ERITRÓCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATÓCRITO)   02.02.01.073-2 GASOMETRIA   R\$ 15,65   (PH, PCO², PO², BICARBONATO, AS2)   EXCETO BASE   02.02.03.038-0 HEMOGRAMA   R\$ 4,11   COMPLETO   02.02.03.024-5   R\$ 0,00   INTRADERMORREAÇÃO   COM DERIVADO PROTÉICO   PURIFICADO (PPD)   102   20   UN   02.02.03.035-3 PESQUISA DE   R\$ 10,00   ANTICARDIOLIPINA   02.02.03.026-1 PESQUISA DE   R\$ 10,00   R\$ 10,0	
97         50         UN         02.02.01.072-4 ELETROFORESE DE PROTEÍNAS         R\$ 4,42           98         20         UN         02.02.02.036-3 ERITROGRAMA (ERITRÓCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATÓCRITO)         R\$ 2,73           99         20         UN         02.02.01.073-2 GASOMETRIA (PH, PCO², PO², BICARBONATO, AS2) EXCETO BASE         R\$ 15,65           100         900         UN         02.02.02.038-0 HEMOGRAMA COMPLETO         R\$ 4,11           101         20         UN         INTRADERMORREAÇÃO COM DERIVADO PROTÉICO PURIFICADO (PPD)         R\$ 0,00           102         20         UN         02.02.03.024-5 INTRADERMORREAÇÃO COM DERIVADO PROTÉICO PURIFICADO (PPD)         R\$ 4,11           102         20         UN         02.02.03.025-3 PESQUISA DE ANTICARDIOLIPINA         R\$ 10,00	
97         50         UN         ELETROFORESE DE PROTEÍNAS         PROTEÍNAS           98         20         UN         02.02.02.036-3 ERITROGRAMA (ERITRÓCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATÓCRITO)         R\$ 2,73           99         20         UN         02.02.01.073-2 GASOMETRIA (PH, PCO², PO², BICARBONATO, AS2) EXCETO BASE         R\$ 15,65           100         900         UN         02.02.02.038-0 HEMOGRAMA COMPLETO         R\$ 4,11           101         20         UN         02.02.03.024-5 INTRADERMORREAÇÃO COM DERIVADO PROTÉICO PURIFICADO (PPD)         R\$ 0,00           102         20         UN         02.02.03.025-3 PESQUISA DE ANTICARDIOLIPINA         R\$ 10,00	
98         20         UN         PROTEÍNAS         R\$ 2,73           99         20         UN         (ERITRÓCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATÓCRITO)         R\$ 15,65           99         20         UN         02.02.01.073-2 GASOMETRIA (PH, PCO², PO², BICARBONATO, AS2)         R\$ 15,65           100         900         UN         02.02.02.038-0 HEMOGRAMA COMPLETO         R\$ 4,11           101         20         UN         02.02.03.024-5 INTRADERMORREAÇÃO COM DERIVADO PROTÉICO PURIFICADO (PPD)         R\$ 0,00           102         20         UN         02.02.02.039-8 LEUCOGRAMA R\$ 4,11           103         50         UN         ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA         R\$ 10,00	
98 20 UN (ERITRÓCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATÓCRITO) 99 20 UN (PH, PCO², PO², BICARBONATO, AS2) EXCETO BASE 100 900 UN (2.02.03.03-3 HEMOGRAMA CS 4,11 COMPLETO) 101 20 UN (2.02.03.024-5 INTRADERMORREAÇÃO COM DERIVADO PROTÉICO PURIFICADO (PPD) 102 20 UN (2.02.03.025-3 PESQUISA DE ANTICARDIOLIPINA) 103 50 UN ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	
98         20         UN         (ERITRÓCITOS, HEMOGLOBINA, HEMOGLOBINA, HEMATÓCRITO)         R\$ 15,65           99         20         UN         02.02.01.073-2 GASOMETRIA (PH, PCO², PO², BICARBONATO, AS2) EXCETO BASE         R\$ 15,65           100         900         UN         02.02.02.038-0 HEMOGRAMA COMPLETO         R\$ 4,11           101         20         UN         02.02.03.024-5 INTRADERMORREAÇÃO COM DERIVADO PROTÉICO PURIFICADO (PPD)         R\$ 0,00           102         20         UN         02.02.03.025-3 PESQUISA DE ANTICARDIOLIPINA         R\$ 10,00	
PR   20	
HEMOGLOBINA,   HEMATÓCRITO)	
99 20 UN	
99       20       UN       (PH, PCO², PO², BICARBONATO, AS2) EXCETO BASE       BICARBONATO, AS2) EXCETO BASE         100       900       UN       02.02.02.038-0 HEMOGRAMA COMPLETO       R\$ 4,11         101       20       UN       02.02.03.024-5 INTRADERMORREAÇÃO COM DERIVADO PROTÉICO PURIFICADO (PPD)       R\$ 0,00         102       20       UN       02.02.02.03-98 LEUCOGRAMA R\$ 4,11         103       50       UN       ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA       R\$ 10,00	
100   900   UN   BICARBONATO, AS2)   EXCETO BASE     100   900   UN   02.02.02.038-0 HEMOGRAMA   R\$ 4,11     101   20   UN   INTRADERMORREAÇÃO   COM DERIVADO PROTÉICO   PURIFICADO (PPD)     102   20   UN   02.02.02.039-8 LEUCOGRAMA   R\$ 4,11     103   50   UN   ANTICORPO IGG   R\$ 10,00     ANTICARDIOLIPINA   R\$ 10,00	
BICARBONATO, AS2)   EXCETO BASE	
100         900         UN         02.02.02.038-0 HEMOGRAMA COMPLETO         R\$ 4,11           101         20         UN         02.02.03.024-5 INTRADERMORREAÇÃO COM DERIVADO PROTÉICO PURIFICADO (PPD)         R\$ 0,00           102         20         UN         02.02.02.039-8 LEUCOGRAMA R\$ 4,11           103         50         UN         ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA         R\$ 10,00	
100         900         UN         COMPLETO         R\$ 0,00           101         20         UN         INTRADERMORREAÇÃO COM DERIVADO PROTÉICO PURIFICADO (PPD)         R\$ 4,11           102         20         UN         02.02.02.039-8 LEUCOGRAMA PR\$ 4,11         R\$ 4,11           103         50         UN         ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA         R\$ 10,00	
101 20 UN 02.02.03.024-5 R\$ 0,00  101 20 UN INTRADERMORREAÇÃO COM DERIVADO PROTÉICO PURIFICADO (PPD)  102 20 UN 02.02.02.039-8 LEUCOGRAMA R\$ 4,11  103 50 UN ANTICORPO IGG R\$ 10,00  ANTICARDIOLIPINA	
101         20         UN         INTRADERMORREAÇÃO COM DERIVADO PROTÉICO PURIFICADO (PPD)           102         20         UN         02.02.02.039-8 LEUCOGRAMA R\$ 4,11           103         50         UN         ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA         R\$ 10,00	
COM DERIVADO PROTÉICO   PURIFICADO (PPD)     102   20   UN   02.02.02.039-8 LEUCOGRAMA   R\$ 4,11   02.02.03.025-3 PESQUISA DE   ANTICORPO IGG   ANTICARDIOLIPINA   R\$ 10,00   ANTICARDIO	
COM DERIVADO PROTÉICO   PURIFICADO (PPD)	
102         20         UN         02.02.02.039-8 LEUCOGRAMA         R\$ 4,11           103         50         UN         ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA         R\$ 10,00	
103 50 UN 02.02.03.025-3 PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA R\$ 10,00	
103 50 UN ANTICORPO IGG R\$ 10,00 ANTICARDIOLIPINA	
ANTICARDIOLIPINA	
02 02 02 02 1 DESOLUGA DE - D\$ 10 00	
104 50 UN ANTICORPO IGM	
ANTICARDIOLIPINA	
105 20 UN 02.02.03.027-0 PESQUISA DE R\$ 8,67	
ANTICORPOS ANTI-DNA	
02.02.03.045-8 PESQUISA DE R\$ 10,00	
106 20 UN ANTICORPOS	
ANTIESCLERODERMA (SCL	
70)	
02.02.03.047-4 PESQUISA DE R\$ 2,83	
107 200 UN ANTICORPOS	
ANTIEST REPTOLISINA O	
(ASLO)	
02.02.03.028-8 PESQUISA DE R\$ 17,16	
108 20 UN ANTICORPOS ANTI-	
HELICOBACTER PYLORI	
02.02.03.029-6 PESQUISA DE R\$ 85,00	
109 30 UN ANTICORPOS ANTI-HIV 1	
(WESTERN-BLOT)	
02.02.03.030-0 PESQUISA DE R\$ 10,00	
110 30 UN ANTICORPOS ANTI-HIV1 +	
HIV2 (ELISA)	
111 30 UN 02.02.03.031-8 PESQUISA DE R\$ 18,55	



	1	1		
			ANTICORPOS ANTI-HTLV1 +	
			HTLV2	
			02.02.03.078-4 PESQUISA DE	
			ANTICORPOS ANTI-IGG	R\$ 18,55
112	200	UN	CONTRA ANTÍGENO	
			CENTRAL DO VÍRUS DA	
			HEPATITE B (ANTI-HBC-IG)	
			02.02.03.055-5 PESQUISA DE	
113	20	UN	ANTICORPOS	R\$ 17,16
			ANTIMICROSSOMAS	
114	20	TINI	02.02.03.059-8 PESQUISA DE	R\$ 17,16
114	20	UN	ANTICORPOS ANTINUCLEO	
			02.02.03.032-6 PESQUISA DE	R\$ 17,16
115	20	TINI	ANTICORPOS ANTI-	·
115	20	UN	RIBONUCLEOPROTEÍNA	
			(RNP)	
			02.02.03.033-4 PESQUISA DE	R\$ 5,74
116	20	UN	ANTICORPOS ANTI-	
			SHISTOSOMAS	
117	20	TINI	02.02.03.034-2 PESQUISA DE	R\$ 17,16
117	20	UN	ANTICORPOS ANTI-SM	
			02.02.03.035-0 PESQUISA DE	R\$ 18,55
118	20	UN	ANTICORPOS ANTI-SS-A	
			(RO)	
110	20	TINI	02.02.03.036-9 PESQUISA DE	R\$ 18,55
119	20	UN	ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	
			02.02.03.062-8 PESQUISA DE	R\$ 17,16
120	20	UN	ANTICORPOS	
			ANTITIREOGLOBULINA	
			02.02.03.077-6 PESQUISA DE	R\$ 9,25
121	20	UN	ANTICORPOS	
			ANTITRYPANOSOMA CRUZI	
			02.02.03.063-6 PESQUISA DE	R\$ 18,55
			ANTICORPOS CONTRA	
122	200	UN	ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE	
			DE VÍRUS DA HEPATITE B	
			(ANTI-HBS)	
			02.02.03.073-3 PESQUISA DE	R\$ 2,83
122	20	TINI	ANTICORPOS HETERÓFILOS	
123	20	UN	CONTRA O VÍRUS EPSTEIN-	
			BARR	
			02.02.03.074-1 PESQUISA DE	R\$ 11,00
124	20	UN	ANTICORPOS IGG	
			ANTICITOMEGALOVÍRUS	
105	20	TINI	02.02.03.076-8 PESQUISA DE	R\$ 16,97
125	20	UN	ANTICORPOS IGG	, ·
	1	I.		<u> </u>



			ANTITOYODI ACMA	T
			ANTITOXOPLASMA	D 0 20 00
			02.02.03.079-2 PESQUISA DE	R\$ 30,00
126	300	UN	ANTICORPOS IGG CONTRA	
			ARBOVIRUS (DENGUE E	
			FEBRE AMARELA)	
			02.02.03.080-6 PESQUISA DE	R\$ 18,55
127	100	UN	ANTICORPOS IGG CONTRA O	
12.	100	011	VÍRUS DA HEPATITE A	
			(HAV-IGG)	
			02.02.03.081-4 PESQUISA DE	R\$ 17,16
128	100	UN	ANTICORPOS IGG CONTRA O	
			VÍRUS DA RUBÉOLA	
			02.02.03.085-7 PESQUISA DE	R\$ 11,61
129	30	UN	ANTICORPOS IGM ANTI-	
			CITOMEGALOVIRUS	
			02.02.03.086-5 PESQUISA DE	R\$ 10,00
130	20	UN	ANTICORPOS IGM	
			ANTILEISHMANIAS	
			02.02.03.087-3 PESQUISA DE	R\$ 18,55
131	20	UN	ANTICORPOS IGM	
			ANTITOXOPLASMA	
			02.02.03.089-0 PESQUISA DE	R\$ 18,55
			ANTICORPOS IGM CONTRA	
132	300	UN	ANTÍGENO CENTRAL DO	
			VÍRUS DA HEPATITE B	
			(ANTI-HBC-IG)	
			02.02.03.091-1 PESQUISA DE	R\$ 18,55
133	200	UN	ANTICORPOS IGM CONTRA	
133	200	OIV	O VÍRUS DA HEPATITE A	
			(HVA-IGG)	
			02.02.03.092-0 PESQUISA DE	R\$ 17,16
134	100	UN	ANTICORPOS IGM CONTRA	
			O VÍRUS DA RUBÉOLA	
			02.02.12.006-6 PESQUISA DE	R\$ 5,79
135	20	UN	ANTICORPOS SÉRICOS	
			IRREGULARES 370C	
			02.02.03.096-2 PESQUISA DE	R\$ 13,35
136	100	UN	ANTÍGENO	
150	100	UIN	CARCINOEMBRIONÁRIO	
			(CEA)	
			02.02.03.097-0 PESQUISA DE	R\$ 18,55
137	350	UN	ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE	
137	330	UIN	DO VÍRUS DA HEPATITE B	
			(HBSAG)	
138	100	UN	02.02.03.098-9 PESQUISA DE	R\$ 18,55
150	100	UIN	ANTÍGENO E DO VÍRUS DA	



	<u> </u>		HEDATITE B (HDEAC)	
			HEPATITE B (HBEAG)	D¢ 4.90
139	20	UN	02.02.09.026-4 PESQUISA DE ESPERMATOZÓIDES (APÓS	R\$ 4,80
139	20	UN	`	
			VASECTOMIA) 02.02.03.101-2PESQUISA DE	R\$ 4,10
140	250	LINI	FATOR REUMATÓIDE	R\$ 4,10
140	250	UN		
			(WAALER-ROSE)	R\$ 1,37
141	250	UN	02.02.12.008-2 PESQUISA DE	R\$ 1,37
141	250	UN	FATOR RH (INCLUI D	
			FRACO)	P¢ 0 00
			02.02.05.025-4 PESQUISA DE GONADOTROFINA	R\$ 0,00
142	350	UN		
			CORIÔNICA (TESTE DE	
			GRAVIDEZ)	D¢ 2.72
143	10	UN	02.02.02.044-4 PESQUISA DE	R\$ 2,73
			HEMOGLOBINAS	D¢ 1.65
144	250	UN	02.02.04.012-7 PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE	R\$ 1,65
144	350	UN		
			PARASITAS (FEZES-EPF)	R\$ 1,65
1.45	20	LINI	02.02.04.014-3 PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS	R\$ 1,03
145	30	UN		
			FEZES	D¢ 2.72
146	20	UN	02.02.02.046-0 PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	R\$ 2,73
			02.02.04.017-8 PESQUISA DE	R\$ 1,65
147	50	UN	TROFOZOÍTAS NAS FEZES	ΚΦ 1,03
			02.02.03.104-7 PESQUISA DE	R\$ 10,00
148	50	UN	TRYPANOSOMA CRUZI (POR	10,00
140	30		IMUNOFLUORESCÊNCIA)	
			02.02.05.014-9 PESQUISA	R\$ 3,70
			PARA DOSAGEM DE	114 5,70
149	20	UN	AMINOÁCIDOS (POR	
			CROMATOGRAFIA)	
			02.02.09.030-2 PROVA DO	R\$ 1,89
150	200	UN	LÁTEX PARA PESQUISA DO	
			FATOR REUMATÓIDE	
			02.02.03.111-0 TESTE DE	R\$ 2,83
151	250	UN	VDRL PARA DETECÇÃO DE	
			SÍFILIS	
			02.02.02.054-1 TESTE DIRETO	R\$ 2,73
152	50	UN	DE ANTIGLOBULINA	
	_		HUMANA	
			02.02.03.113-6 TESTE FTA-	R\$ 10,00
153	50	UN	ABS IGM PARA	
_	_		DIAGNÓSTICO DE SÍFILIS	
154	20	UN	02.02.12.009-0 TESTE	R\$ 2,73



			INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	
155	250	UN	02.02.03.117-9 VDRL PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS EM GESTANTES - VDRL	R\$ 2,83
156	528	UN	02.02.08.002-1 ANTIBIOGRAMA	R\$ 13,33
157	528	UN	02.02.08.016-1 UROCULTURA (CULTURA DE URINA)	R\$ 5,63

A vigência será de 5 (cinco) anos a partir de 10 dias úteis da publicação do contrato no sitio oficial do município (art. 94, Lei Federal n.º 14.133/2021), com fulcro nos arts. 106 e/ou 107 Lei Federal n.º 14.133/2021.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar, o Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de exames laboratoriais na área de análises clinicas para atender a demanda dos pacientes atendidos na Unidade Básica de Saúde do Município de Vista Alegre – RS. Conforme Documento de Formalização de Demanda n.º 27/2023.

A Secretaria Municipal Saúde de Vista Alegre, em face da necessidade de contratação de empresa especializada no fornecimento de material e diagnóstico de exame laboratorial, objetiva atender as necessidades dos munícipes e quem vier a utilizar os serviços em supra. Além do mais, visa a necessidade de atender as demandas da UBS para garantir o atendimento ao público usuário do Sistema único de Saúde – SUS, durante a assistência de saúde prestada nas diversas unidades de saúde pública, sendo obrigação da secretaria municipal de saúde essa oferta de serviços e a cobertura assistencial dos programas de saúde, cuja a falta pode significar interrupção no tratamento e até a falta de atendimento de emergência, que pode causar transtorno em alguns casos, devendo sua disponibilização ser garantida por meio de processos licitatórios.

Neste baila, a contratação possui o primórdio na melhoria da efetividade das ações em saúde,

devendo sua disponibilização ser garantida por meio de política que assegure o acesso desta população ao

objeto citado, oferecendo, segurança, eficácia, qualidade e o menor custo possível. Tendo em vista que a

administração municipal, calçada na experiência vivenciada nos últimos anos optou por deflagrar

procedimento licitatório que contemple todo o material técnico, haja vista que este serviço é um direito da

população e faz parte da saúde pública, mantendo assim os serviços públicos em níveis aceitáveis ao

funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e

economia.

Além do mais, a saúde é direito de todos e dever do poder público, garantido mediante políticas

sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e

igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Por sua vez, a Secretaria Municipal de Saúde de Vista Alegre não possui capacidade instalada para

realizar os exames especializados de Análises Clínicas advindos do Município, sendo viável a contratação

de empresa.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Com base no Estudo Técnico Preliminar, a solução proposta é o Credenciamento de pessoa(s)

jurídica(s) para prestação de serviços de realização de exames laboratoriais de análises clínicas aos

pacientes do SUS do município de Vista Alegre/RS, atendidos através da Secretaria Municipal de Saúde,

conforme as especificações/condições estabelecidas no estudo técnico preliminar e solicitação de abertura

processo licitatório elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Sendo assim, a solução proposta é Contratação de empresa especializada para prestação de

serviço de exames laboratoriais na área de análises clinicas para atender a demanda dos pacientes

atendidos na Unidade Básica de Saúde do Município de Vista Alegre - RS. Conforme Documento de

Formalização de Demanda n.º 27/2023, conforme as seguintes especificações/condições: conforme

descrição do estudo técnico preliminar.



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O requisito básico para contratação da empresa, deverá ter qualificação, licenciada e/ou

autorizada, tendo total competência e capacidade técnica para a referida aquisição em questão. Essa

qualificação técnica poderá ser comprovada mediante a apresentação de, pelo menos, um atestado de

capacidade técnica que comprove o fornecimento de materiais em supra.

A empresa deverá comprovar sua qualificação técnica com os seguintes documentos:

c) Comprovação de aptidão e idoneidade da licitante, que deverá ser apresentada através de

certidão, ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o

fornecimento satisfatório dos serviços semelhantes as licitadas;

d) Alvará de Licença Sanitária da empresa participante, expedida pelo órgão competente local,

em plena vigência;

c) Certificado de Registro, ou inscrição da empresa, na entidade profissional competente, para

realização dos serviços objeto da licitação;

d) Comprovação de que o licitante possui em seu quadro social e/ou funcional permanente, na

data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior (responsável técnico);

e) Indicação do responsável técnico da empresa, com cópia do registro, ou inscrição do mesmo

na entidade profissional competente, responsabilizando-se pela execução dos serviços, objeto da licitação

Registro, ou inscrição do responsável técnico da empresa, na entidade profissional competente;

f) Apresentar declaração contendo: indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal

técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada

um dos membros da equipe técnica que se responsabilizarão pelos trabalhos.

A contratação poderá ser realizada por meio de licitação, na modalidade Dispensa de Licitação,

haja vista que já foi encaminhado o Documento de Formalização de Demanda.

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da

Administração.



A Secretaria de Municipal da Saúde indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- 1) elaboração de minuta do edital;
- 2) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- 3) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- elaboração de minuta do contrato;
- 5) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- **6)** análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
  - 7) publicação e divulgação do edital e anexos;
  - 8) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
  - 9) realização do certame, com suas respectivas etapas;
  - 10) realização de empenho; e
  - 11) assinatura e publicação do contrato.

#### Providências a serem adotadas pela administração à contratação:

[...]

#### Obrigações da Contratante:

- 1) Indicar preposto para representá-la na execução do contrato;
- **2)** São obrigações da CONTRATANTE, além de outras previstas no termo de referência desta dispensa e seus anexos;
- **3)** Acompanhar e fiscalizar os serviços, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.



- **4)** Rejeitar, no todo ou em parte os serviços realizados, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.
- **5)** Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos serviços prestados;
- **6)** Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na prestação dos serviços realizados.
- **7)** Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- **8)** Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.
- **9)** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
  - **10)** Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.
- **11)** Garantir que as solicitações de exames contenham informações suficientes para a identificação do paciente, do profissional solicitante e do procedimento a ser realizado, além de dados clínicos e hipóteses diagnósticas que justifiquem a realização dos procedimentos.
- **12)** Solicitação do exame contendo tipo do exame solicitado, hipóteses diagnósticas, identificação do médico solicitante (assinatura, carimbo).
- **13)** Informar número de telefone para que a empresa possa realizar contato direto com o médico responsável pelo paciente, em caso de necessidade.
- **14)** Os exames a serem coletados pela empresa CONTRATADA deverão ser autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde, devidamente preenchida e assinada por profissional identificado como servidor público municipal, obedecendo criterios estabelecidos expedida pela respectiva secretaria.

#### Obrigações da Contratada:

- 1) Executar o objeto desta licitação de acordo com as especificações, responsabilizando-se pela exatidão dos fornecimentos, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
  - 2) Responder pelas ações e omissões de pessoas direta ou indiretamente empregadas, no que se



refere a execução dos serviços a serem contratados como objeto da presente contratação, assim como por ações e omissões de seus próprios diretores e empregados.

- **3)** Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- **4)** A contratada deverá providenciar no prazo de, no máximo, 60 (sessenta) dias a instalação de uma sede no município de Vista Alegre, com área de atendimento, coleta e análises clínicas, com aprovação da ANVISA;
- **5)** Essa sede deverá ter funcionamento de no mínimo, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min ás 17h00min para coleta e atendimento, de segunda a sexta feira.
- **6)** Responsabilizar-se pela qualidade de todo material de consumo necessário para a realização dos exames laboratoriais, sendo que esses devem possuir registro no Ministério da Saúde e serem aprovados pela ANVISA, quando necessário;
- **7)** Responsabilizar-se pelo transporte de material coletado, das Unidades de Saúde Municipal até o local de realização dos exames, observando-se as normas sanitárias vigentes para transporte;
- **8)** A CONTRATADA deverá manter seus funcionários, devida e rigorosamente uniformizados e identificados com crachás que contenham identificação da empresa, nome do funcionário, foto e função, sem quaisquer prejuízos financeiros à Prefeitura Municipal de Vista Alegre/RS.
- **9)** Os resultados dos exames deverão ser entregues no local de coleta de exame ou na sede da empresa diretamente ao paciente ou responsável, obedecendo o tempo para processamento de material biológico.
- **10)** A empresa contratada deverá fornecer os resultados impressos em papel timbrado da empresa para os pacientes de acordo com os prazos dos respectivoos exames realizados.
  - **11)** Realizar os exames de acordo com as especificações constantes do edital e de sua proposta.
- **12)** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, tributários e previdenciários que possam incidir sobre a contratação.
  - 13) Responsabilizar-se pelas multas impostas por órgãos de fiscalização legalmente constituídos.
  - 14) Atender os pacientes com cordialidade, presteza, respeitando as normas técnicas, éticas e



jurídicas aplicáveis.

- **15)** Colocar pessoal qualificado para coleta e realização dos exames, estando devidamente registrados em seus órgãos de classe.
- **16)** Arcar com todos os gastos relacionados a materiais, equipamentos e demais insumos que forem necessários à realização dos exames, bem como destino adequado para todos os resíduos de saúde oriundos da Contratada.
- **17)** Responsabilizar-se pela segurança durante a execução dos serviços, respondendo também por eventuais danos físicos e/ou materiais no que se refere aos seus funcionários. a eventuais terceiros e ao patrimônio da Prefeitura de Vista Alegre RS.
- **18)** Cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene de trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os seus funcionários.
- **19)** Para os serviços realizados em situação de emergências, epidemias ou de força maior Oficializados pelo Secretaria Municipal de Saúde, a Contratada deverá emitir nota fiscal em separado.
- **20)** A CONTRATADA deverá encaminhar para Secretaria Municipal da Saúde juntamente a nota fiscal o relatório de exames realizados no respectivo mês, para devida conferência.
- **21)** A CONTRATADA deverá fornecer uma declaração de comparecimento para realização de procedimento de Coleta de Exames Laboratoriais aos Usuários do SUS que assim a solicitarem.
- **22)** Comunicar à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça a execução do serviço;
  - 23) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato para terceiros;
- **24)** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
- **25)** A contratada responderá por danos, dolosa ou culposamente causada à contratante, a seus servidores ou a terceiros, na execução do fornecimento e pela má qualidade do objeto entregue, com exclusão da Contratante de seus efeitos, para todos os fins de efeitos, sejam eles de natureza civil ou criminal.

Para fornecimento do objeto pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título



habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O modelo de execução do objeto será através da prestação de serviços laboratoriais na área de análises clínicas para atender a demanda dos pacientes atendidos na Unidade Básica de Saúde, por intermédio autorização fornecida pela Secretária Municipal de Saúde do Município de Vista Alegre/RS.

#### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 111/2023, que "INSTITUI NORMAS PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE - RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021"

### 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com a apresentação do documento fiscal e a efetiva realização dos serviços prestados, onde será realizado no prazo de 30 dias após apresentação do documento fiscal, conforme exposto na solicitação 01/2024

Item	Quant. Média Anual	Unidade	Especificação	Valor Referência Unitário
1	528	UN	02.02.05.001-7 ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTOS NA URINA (EQU)	R\$ 3,70
2	300	UN	02.02.08.001-3 ANTIBIOGRAMA TSA	R\$ 4,98
3	20	UN	02.02.08.004-8	R\$ 4,20



			DACH OCCODIA DIDETA	1
			BACILOSCOPIA DIRETA	
			PARA BAAR	D 0 4 20
	20	TINI	02.02.08.006-4	R\$ 4,20
4	20	UN	BACILOSCOPIA DIRETA	
			PARA BAAR (Tuberculose)	D 0 0 00
5	20	UN	02.02.08.007-2	R\$ 2,80
			BACTERIOSCOPIA (Gram)	_ +
6	528	UN	02.02.05.002-5 CLEARANCE	R\$ 3,51
	020	011	DE CREATININA	
7	400	UN	02.02.02.002-9 CONTAGEM	R\$ 6,48
,	.00	011	DE PLAQUETAS (Plaquetas)	
8	20	UN	02.02.02.003-7 CONTAGEM	R\$ 2,78
0	20	011	DE RETICULÓCITOS	
			02.02.08.008-0 CULTURA DE	R\$ 5,62
9	80	UN	BACTÉRIAS PARA	
			IDENTIFICAÇÃO	
10	20	UN	02.02.08.011-0 CULTURA	R\$ 5,63
10	20	UN	PARA BAAR	
			02.02.01.002-3	R\$ 2,01
11	100	UN	DETERMINAÇÃO DE	
11	100	UN	CAPACIDADE DE FIXAÇÃO	
			DO FERRO	
			02.02.01.004-0	R\$ 3,63
12	300	UN	DETERMINAÇÃO DA CURVA	
			GLICÊMICA (2 dosagens)	
			02.02.01.007-4	R\$ 10,00
12	100	LINI	DETERMINAÇÃO DE CURVA	
13	100	UN	GLICÊMICA CLÁSSICA (5	
			dosagens)	
			02.02.03.007-5	R\$ 2,83
14	300	UN	DETERMINAÇÃO DE FATOR	
			REUMATÓIDE	
			02.02.02.007-0	R\$ 2,73
15	528	UN	DETERMINAÇÃO DE TEMPO	,
			DE COAGULAÇÃO	
			02.02.02.009-6	R\$ 2,73
16	528	UN	DETERMINAÇÃO DE TEMPO	, ,,
-			DE SANGRAMENTO - DUKE	
			02.02.02.011-8	R\$ 5,79
			DETERMINAÇÃO DE TEMPO	, - 4
17	20	UN	DE SOBREVIDA DE	
			HEMÁCIAS	
			02.02.02.014-2	R\$ 2,73
			DETERMINAÇÃO DE TEMPO	1 4, 1 3
18	528	UN	E ATIVIDADE DA	
			PROTROMBINA (TAP)	
			I KOTKOMDINA (TAL)	



			02.02.02.015-0	R\$ 2,73
			DETERMINAÇÃO DE	. ,
19	300	UN	VELOCIDADE DE	
			HEMOSSEDIMENTAÇÃO	
			(VHS)	
			02.02.12.002-3	R\$ 1,37
20	300	UN	DETERMINAÇÃO DIRETA E	
			REVERSA DE GRUPOS ABO	
			(GRUPO SANGUÍNEO)	D
			02.02.02.013-4	R\$ 5,77
21	528	UN	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA	
41	320	UN	PARCIAL ATIVADA (TPP	
			ATIVADA (IFF	
			02.02.03.008-3	R\$ 9,25
			DETERMINAÇÃO	1.ψ >,Δ3
22	300	UN	QUANTITATIVA DE	
			PROTEÍNA C REATIVA	
22	520	TINI	02.02.01.012-0 DOSAGEM DE	R\$ 1,85
23	528	UN	ÁCIDO ÚRICO	
24	15	UN	02.02.07.005-0 DOSAGEM DE	R\$ 15,65
24	15 UN		ÁCIDO VALPRÓICO	
25	20	UN	02.02.01.014-7 DOSAGEM DE	R\$ 3,68
		011	ALDOLASE	D 0 0 0
26	20	TINI	02.02.01.016-3 DOSAGEM DE	R\$ 3,68
26	20	UN	ALFA-1 GLICOPROTEÍNA ÁCIDA	
			02.02.03.009-1 DOSAGEM DE	R\$ 15,06
27	20	UN	ALFA-FETOPROTEÍNA	Κφ 15,00
			02.02.01.018-0 DOSAGEM DE	R\$ 2,25
28	20	UN	AMILASE	,
20	20	TINI	02.02.06.011-0 DOSAGEM DE	R\$ 11,53
29	30	UN	ANDROSTENEDIONA	
			02.02.07.011-5 DOSAGEM DE	R\$ 10,00
30	20	UN	ANTIDEPRESSIVOS	
			TRICÍCLICOS	
			02.02.03.010-5 DOSAGEM DE	R\$ 16,42
31	528	UN	ANTÍGENO PROSTÁTICO	
			ESPECÍFICO (PSA)	D# 12 12
32	20	UN	02.02.07.012-3 DOSAGEM DE BARBITURATOS	R\$ 13,13
			02.02.03.011-3 DOSAGEM DE	R\$ 13,55
33	20	UN	BETA 2-MICROGLOBULINA	ΙΦ 13,33
			02.02.01.020-1 DOSAGEM DE	R\$ 2,01
34	528	UN	BILIRRUBINA TOTAL E	1.Ψ 2,01
•	520			
J.	320		FRAÇÕES (BILIRRUBINAS)	



	1		02 02 01 021 0 DOGACEM DE	D¢ 1.05
35	250	UN	02.02.01.021-0 DOSAGEM DE CÁLCIO	R\$ 1,85
36	100	UN	02.02.01.022-8 DOSAGEM DE CÁLCIO IONIZÁVEL	R\$ 3,51
37	20	UN	02.02.07.015-8 DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	R\$ 17,53
38	20	UN	02.02.05.008-4 DOSAGEM DE	R\$ 2,01
39	20	UN	CITRATO 02.02.01.026-0 DOSAGEM DE	R\$ 1,85
40	528	UN	CLORETO 02.02.01.027-9 DOSAGEM DE	R\$ 3,51
			COLESTEROL HDL 02.02.01.028-7 DOSAGEM DE	R\$ 3,51
41	528	UN	COLESTEROL LDL	
42	528	UN	02.02.01.029-5 DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL (COLESTEROL)	R\$ 1,85
43	100	UN	02.02.01.030-9 DOSAGEM DE COLINESTERASE	R\$ 3,68
44	15	UN	02.02.03.012-1 DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	R\$ 17,16
45	15	UN	02.02.03.013-0 DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	R\$ 17,16
46	200	UN	02.02.06.013-6 DOSAGEM DE CORTISOL	R\$ 9,86
47	528	UN	02.02.01.031-7 DOSAGEM DE CREATININA	R\$ 1,85
48	100	UN	02.02.01.032-5 DOSAGEM DE CREATINAFOSFOQUINASE (CPK)	R\$ 3,68
49	100	UN	02.02.01.033-3 DOSAGEM DE CREATINAFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB	R\$ 4,12
50	300	UN	02.02.01.036-8 DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA	R\$ 3,68
51	200	UN	02.02.06.016-0 DOSAGEM DE ESTRADIOL	R\$ 10,15
52	20	UN	02.02.07.022-0 DOSAGEM DE FENITOÍNA	R\$ 35,22
53	400	UN	02.02.01.038-4 DOSAGEM DE FERRITINA	R\$ 15,59
54	400	UN	02.02.01.039-2 DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	R\$ 3,51
55	20	UN	02.02.01.040-6 DOSAGEM DE FOLATO	R\$ 15,65



<b>5</b> (	200	LINI	02.02.01.042-2 DOSAGEM DE	R\$ 2,01
56	200	UN	FOSFATASE ALCALINA	·
57	20	UN	02.02.01.043-0 DOSAGEM DE FÓSFORO	R\$ 2,01
58	900	UN	02.02.01.047-3 DOSAGEM DE GLICOSE	R\$ 1,85
59	100	UN	02.02.01.048-1 DOSAGEM DE GLICOSE -6 - FOSFATO DESIDROGENASE	R\$ 3,68
60	300	UN	02.02.06.021-7 DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG, BETA E HCG)	R\$ 7,85
61	20	UN	02.02.01.049-0 DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	R\$ 3,68
62	528	UN	02.02.01.050-3 DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOLISADA	R\$ 7,86
63	200	UN	02.02.06.023-3 DOSAGEM DE HORMÔNIO FOLÍCULO ESTIMULANTE (FSH)	R\$ 7,89
64	200	UN	02.02.06.024-1 DOSAGEM DE HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH)	R\$ 8,97
65	400	UN	02.02.06.025-0 DOSAGEM DE HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	R\$ 8,96
66	30	UN	02.02.03.016-4 DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	R\$ 9,25
67	150	UN	02.02.06.026-8 DOSAGEM DE INSULINA	R\$ 10,17
68	100	UN	02.02.01.055-4 DOSAGEM DE LIPASE	R\$ 2,25
69	20	UN	02.02.01.056-2 DOSAGEM DE MAGNÉSIO	R\$ 2,01
70	20	UN	02.02.05.009-2 DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	R\$ 8,12
71	20	UN	02.02.01.057-0 DOSAGEM DE MUCO-PROTEÍNAS	R\$ 2,01
72	20	UN	02.02.05.010-6 DOSAGEM DE OXALATO	R\$ 3,68
73	10	UN	02.02.06.027-6 DOSAGEM DE PARATORMÔNIO	R\$ 43,13
74	200	UN	02.02.01.060-0 DOSAGEM DE POTÁSSIO	R\$ 1,85



==	150	7737	02.02.06.029-2 DOSAGEM DE	R\$ 10,22
75	150	UN	PROGESTERONA	, -,
7.0	150	LINI	02.02.06.030-6 DOSAGEM DE	R\$ 10,15
76	150	UN	PROLACTINA	
77	200	UN	02.02.03.020-2 DOSAGEM DE	R\$ 2,83
//	200	UN	PROTEÍNA C REATIVA	
			02.02.05.011-4 DOSAGEM DE	R\$ 2,04
<b>78</b>	30	UN	PROTEÍNAS (URINA 24	
			HORAS)	
79	30	UN	02.02.01.061-9 DOSAGEM DE	R\$ 1,40
	30	011	PROTEÍNAS TOTAIS	
			02.02.01.062-7 DOSAGEM DE	R\$ 1,85
80	30	UN	PROTEÍNAS TOTAIS E	
			FRAÇÕES	
81	100	UN	02.02.01.063-5 DOSAGEM DE	R\$ 1,85
			SÓDIO	201
82	20	UN	02.02.06.032-2 DOSAGEM DE	R\$ 15,35
			SOMATOMEDINA C (IGF1)	D# 10 11
			02.02.06.033-0 DOSAGEM DE	R\$ 13,11
83	20	UN	SULFATO DE	
			HIDROEPIANDROSTERONA	
			(DHEAS) 02.02.06.034-9 DOSAGEM DE	R\$ 10,43
84	100	UN	TESTOSTERONA	K\$ 10,43
			02.02.06.035-7 DOSAGEM DE	R\$ 13,11
85	100	UN	TESTOSTERONA LIVRE	<b>Ι</b> Ψ 15,11
			02.02.06.037-3 DOSAGEM DE	R\$ 8,76
86	528	UN	TIROXINA (T4)	κφ 0,70
~-	-00		02.02.06.038-1 DOSAGEM DE	R\$ 11,60
87	300	UN	TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	,
			02.02.01.065-1 DOSAGEM DE	R\$ 2,01
00	<b>520</b>	TINI	TRANSAMINASE	. ,
88	528	UN	GLUTÂMICO PIRÚVICA	
			(TGP)	
			02.02.01.064-3 DOSAGEM DE	R\$ 2,01
89	528	UN	TRANSAMINASE	
09	328	UN	GLUTÂMICO OXALACÉTICA	
			(TGO)	
90	200	UN	02.02.01.066-0 DOSAGEM DE	R\$ 4,12
70	200	UIN	TRANSFERRINA	
91	528	UN	02.02.01.067-8 DOSAGEM DE	R\$ 3,51
/1	320	011	TRIGLICERÍDEOS	
92	250	UN	02.02.06.039-0 DOSAGEM DE	R\$ 8,71
	250	511	TRIIODOTIRONINA (T3)	
93	528	UN	02.02.01.069-4 DOSAGEM DE	R\$ 1,85
	220	51,	UREIA	



1			02 02 01 070 8 DOSACEM DE	R\$ 15,24
94	300	UN	02.02.01.070-8 DOSAGEM DE VITAMINA B12	NØ 13,24
			02.02.07.035-2 DOSAGEM DE	R\$ 15,65
95	20	UN	ZINCO	K\$ 13,03
			02.02.01.046-5 DOSAGEM DE	R\$ 3,51
96	300	UN	GAMA-GLUTAMIL-	Κφ 3,31
70	300		TRANSFERASE (GAMA GT)	
			02.02.01.072-4	R\$ 4,42
97	50	UN	ELETROFORESE DE	', '-
			PROTEÍNAS	
			02.02.02.036-3	R\$ 2,73
			ERITROGRAMA	
98	20	UN	(ERITRÓCITOS,	
			HEMOGLOBINA,	
			HEMATÓCRITO)	
			02.02.01.073-2 GASOMETRIA	R\$ 15,65
99	20	UN	(PH, PCO <sup>2</sup> , PO <sup>2</sup> ,	
//	20	UIN	BICARBONATO, AS2)	
			EXCETO BASE	
100	900	UN	02.02.02.038-0 HEMOGRAMA	R\$ 4,11
100	700	O11	COMPLETO	
			02.02.03.024-5	R\$ 0,00
101	20	UN	INTRADERMORREAÇÃO	
101	20		COM DERIVADO PROTÉICO	
			PURIFICADO (PPD)	
102	20	UN	02.02.02.039-8 LEUCOGRAMA	R\$ 4,11
100	~0		02.02.03.025-3 PESQUISA DE	D \$ 40.00
103	50	UN	ANTICORPO IGG	R\$ 10,00
			ANTICARDIOLIPINA	D¢ 10.00
104	50	TINI	02.02.03.026-1 PESQUISA DE ANTICORPO IGM	R\$ 10,00
104	30	UN		
			ANTICARDIOLIPINA 02.02.03.027-0 PESQUISA DE	R\$ 8,67
105	20	UN	ANTICORPOS ANTI-DNA	<b>κ</b> φ 0,07
			02.02.03.045-8 PESQUISA DE	R\$ 10,00
			ANTICORPOS	κφ 10,00
106	20	UN	ANTIESCLERODERMA (SCL	
			70)	
			02.02.03.047-4 PESQUISA DE	R\$ 2,83
			ANTICORPOS	114 2,00
107	200	UN	ANTIESTREPTOLISINA O	
			(ASLO)	
			02.02.03.028-8 PESQUISA DE	R\$ 17,16
108	20	UN	ANTICORPOS ANTI-	• •
			HELICOBACTER PYLORI	
109	30	UN	02.02.03.029-6 PESQUISA DE	R\$ 85,00



		T	ANTEGODDOG ANTELLINI 1	
			ANTICORPOS ANTI-HIV 1	
		-	(WESTERN-BLOT)	D # 10 00
440	20		02.02.03.030-0 PESQUISA DE	R\$ 10,00
110	30	UN	ANTICORPOS ANTI-HIV1 +	
			HIV2 (ELISA)	
			02.02.03.031-8 PESQUISA DE	R\$ 18,55
111	30	UN	ANTICORPOS ANTI-HTLV1 +	
			HTLV2	
			02.02.03.078-4 PESQUISA DE	
			ANTICORPOS ANTI-IGG	R\$ 18,55
112	200	UN	CONTRA ANTÍGENO	
			CENTRAL DO VÍRUS DA	
			HEPATITE B (ANTI-HBC-IG)	
			02.02.03.055-5 PESQUISA DE	
113	20	UN	ANTICORPOS	R\$ 17,16
			ANTIMICROSSOMAS	
114	20	TINI	02.02.03.059-8 PESQUISA DE	R\$ 17,16
114	20	UN	ANTICORPOS ANTINUCLEO	·
			02.02.03.032-6 PESQUISA DE	R\$ 17,16
115	20	TINI	ANTICORPOS ANTI-	,
115	20	UN	RIBONUCLEOPROTEÍNA	
			(RNP)	
			02.02.03.033-4 PESQUISA DE	R\$ 5,74
116	20	UN	ANTICORPOS ANTI-	. ,
			SHISTOSOMAS	
44=	20		02.02.03.034-2 PESQUISA DE	R\$ 17,16
117	20	UN	ANTICORPOS ANTI-SM	. ,
			02.02.03.035-0 PESQUISA DE	R\$ 18,55
118	20	UN	ANTICORPOS ANTI-SS-A	. ,
			(RO)	
			02.02.03.036-9 PESQUISA DE	R\$ 18,55
119	20	UN	ANTICORPOS ANTI-SS-B	1 - 4
	_		(LA)	
			02.02.03.062-8 PESQUISA DE	R\$ 17,16
120	20	UN	ANTICORPOS	· <b>, . ·</b>
			ANTITIREOGLOBULINA	
			02.02.03.077-6 PESQUISA DE	R\$ 9,25
121	20	UN	ANTICORPOS	<b>,</b> -
			ANTITRYPANOSOMA CRUZI	
		1	02.02.03.063-6 PESQUISA DE	R\$ 18,55
			ANTICORPOS CONTRA	
122	200	UN	ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE	
			DE VÍRUS DA HEPATITE B	
			(ANTI-HBS)	
	_	<u> </u>	02.02.03.073-3 PESQUISA DE	R\$ 2,83
123	20	UN	ANTICORPOS HETERÓFILOS	1.ψ 2,03
			ALTICOR OF HELLIOTIEDS	



1		_		
			CONTRA O VÍRUS EPSTEIN-	
			BARR	
			02.02.03.074-1 PESQUISA DE	R\$ 11,00
124	20	UN	ANTICORPOS IGG	
			ANTICITOMEGALOVÍRUS	
			02.02.03.076-8 PESQUISA DE	R\$ 16,97
125	20	UN	ANTICORPOS IGG	
			ANTITOXOPLASMA	
			02.02.03.079-2 PESQUISA DE	R\$ 30,00
126	300	UN	ANTICORPOS IGG CONTRA	
120	300		ARBOVIRUS (DENGUE E	
			FEBRE AMARELA)	
			02.02.03.080-6 PESQUISA DE	R\$ 18,55
127	100	UN	ANTICORPOS IGG CONTRA	
121	100		O VÍRUS DA HEPATITE A	
			(HAV-IGG)	
			02.02.03.081-4 PESQUISA DE	R\$ 17,16
128	100	UN	ANTICORPOS IGG CONTRA	
			O VÍRUS DA RUBÉOLA	
			02.02.03.085-7 PESQUISA DE	R\$ 11,61
129	30	UN	ANTICORPOS IGM ANTI-	
			CITOMEGALOVIRUS	
			02.02.03.086-5 PESQUISA DE	R\$ 10,00
130	20	UN	ANTICORPOS IGM	
			ANTILEISHMANIAS	
			02.02.03.087-3 PESQUISA DE	R\$ 18,55
131	20	UN	ANTICORPOS IGM	
			ANTITOXOPLASMA	
			02.02.03.089-0 PESQUISA DE	R\$ 18,55
			ANTICORPOS IGM CONTRA	
132	300	UN	ANTÍGENO CENTRAL DO	
			VÍRUS DA HEPATITE B	
			(ANTI-HBC-IG)	
			02.02.03.091-1 PESQUISA DE	R\$ 18,55
133	200	UN	ANTICORPOS IGM CONTRA	
133	200		O VÍRUS DA HEPATITE A	
			(HVA-IGG)	
			02.02.03.092-0 PESQUISA DE	R\$ 17,16
134	100	UN	ANTICORPOS IGM CONTRA	
			O VÍRUS DA RUBÉOLA	
			02.02.12.006-6 PESQUISA DE	R\$ 5,79
135	20	UN	ANTICORPOS SÉRICOS	
			IRREGULARES 370C	
			02.02.03.096-2 PESQUISA DE	R\$ 13,35
136	100	UN	ANTÍGENO	
		1	CARCINOEMBRIONÁRIO	



			(CEA)	
			02.02.03.097-0 PESQUISA DE	R\$ 18,55
			ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE	Αφ 10,55
137	350	UN	DO VÍRUS DA HEPATITE B	
			(HBSAG)	
		+	02.02.03.098-9 PESQUISA DE	R\$ 18,55
138	100	UN	ANTÍGENO E DO VÍRUS DA	ιφ 10,55
100	100		HEPATITE B (HBEAG)	
		1	02.02.09.026-4 PESQUISA DE	R\$ 4,80
139	20	UN	ESPERMATOZÓIDES (APÓS	140 1,00
10)	20		VASECTOMIA)	
			02.02.03.101-2PESQUISA DE	R\$ 4,10
140	250	UN	FATOR REUMATÓIDE	114 .,10
	200	011	(WAALER-ROSE)	
			02.02.12.008-2 PESQUISA DE	R\$ 1,37
141	250	UN	FATOR RH (INCLUI D	
			FRACO)	
			02.02.05.025-4 PESQUISA DE	R\$ 0,00
4.40	2.70		GONADOTROFINA	,
142	350	UN	CORIÔNICA (TESTE DE	
			GRAVIDEZ)	
1.10	10		02.02.02.044-4 PESQUISA DE	R\$ 2,73
143	10	UN	HEMOGLOBINAS	·
			02.02.04.012-7 PESQUISA DE	R\$ 1,65
144	350	UN	OVOS E CISTOS DE	·
			PARASITAS (FEZES-EPF)	
			02.02.04.014-3 PESQUISA DE	R\$ 1,65
145	30	UN	SANGUE OCULTO NAS	
			FEZES	
146	20	LINI	02.02.02.046-0 PESQUISA DE	R\$ 2,73
140	20	UN	TRIPANOSSOMA	
147	50	UN	02.02.04.017-8 PESQUISA DE	R\$ 1,65
14/	30	UIN	TROFOZOÍTAS NAS FEZES	
			02.02.03.104-7 PESQUISA DE	R\$ 10,00
148	50	UN	TRYPANOSOMA CRUZI (POR	
			IMUNOFLUORESCÊNCIA)	
			02.02.05.014-9 PESQUISA	R\$ 3,70
149	20	UN	PARA DOSAGEM DE	
17/	20		AMINOÁCIDOS (POR	
			CROMATOGRAFIA)	
			02.02.09.030-2 PROVA DO	R\$ 1,89
150	200	UN	LÁTEX PARA PESQUISA DO	
			FATOR REUMATÓIDE	
			02.02.03.111-0 TESTE DE	R\$ 2,83
151	250	UN	VDRL PARA DETECÇÃO DE	
			SÍFILIS	



			02.02.02.054-1 TESTE DIRETO	R\$ 2,73
152	50	UN	DE ANTIGLOBULINA	
			HUMANA	
			02.02.03.113-6 TESTE FTA-	R\$ 10,00
153	50	UN	ABS IGM PARA	
			DIAGNÓSTICO DE SÍFILIS	
		_	02.02.12.009-0 TESTE	R\$ 2,73
154	20	UN	INDIRETO DE	
154			ANTIGLOBULINA HUMANA	
			(TIA)	
			02.02.03.117-9 VDRL PARA	R\$ 2,83
155	250	UN	DETECÇÃO DE SÍFILIS EM	
			GESTANTES - VDRL	
156	528	UN	02.02.08.002-1	R\$ 13,33
150	328	UN	ANTIBIOGRAMA	
157	520	LINI	02.02.08.016-1 UROCULTURA	R\$ 5,63
157	528	UN	(CULTURA DE URINA)	

### 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A contratação poderá ser realizada por meio de licitação, na modalidade Dispensa de Licitação, haja vista que já foi encaminhado o Documento de Formalização de Demanda, bem como observando-se requisitos expostos no estudo técnico preliminar e solicitação nº 01/2024.

Para fornecimento do objeto pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 1.701,00 (um mil, setecentos e um reais) mensais. Grifa-se que o presente valor trata-se de um recurso destinado pelo Governo Federal, específico para o pagamento de exames laboratoriais, conforme Portaria Nº 692/GM/MS, de 21 de março de 2018, conforme Estudo Técnico Preliminar.



Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 116/2021, que "INSTITUI NORMAS PARA O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA A REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE-RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021", nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária seguinte:

DOTAÇÃO: 239

**ÓRGÃO:** 07 - Secretaria da Saúde **UNIDADE:** 01 – SMS FMS/ASPS

PROJETO/ATIVIDADE: 42.10.301.47.2.26 RECURSO: 500 – Recursos não vinculados

**CATEGORIA:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiros.

DOTAÇÃO: 262

**ÓRGÃO:** 07 - Secretaria da Saúde

**UNIDADE:** 02 – Fundo Municipal da Saúde **PROJETO/ATIVIDADE:** 42.10.301.47.2.27 **RECURSO:** 600 – Transferência do SUS

**CATEGORIA:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiros.

Sendo que tínhamos para tratar no momento, aproveitamos a oportunidade para elevar nossos protestos de estima e consideração.

Vista Alegre/RS, 05 de Fevereiro de 2024

Denner Augusto Garcia da Conceição Setor de Compras



### ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

### Prefeitura Municipal de Vista Alegre - RS

		Inscrito
no CNPJ nº	, por intermédio	de seu representante legal
		Portador da Carteira de
Identidade nº	e CPF nº	, DECLARA,
menor de dezoito anos e de dezesseis anos. ( ) emprega menor, a pa ( ) não emprega menor	o art. 68, VI da Lei Federal nº 14.13 em trabalho noturno, perigoso ou insa artir de quatorze anos, na condição o r de dezoito anos em trabalho notur	lubre e não emprega menor le aprendiz.
não emprega menor de		J- 00
	, de	de 20
	Nome e Identificação do declar	
	Assinatura responsável lega	al
	(Carimbo da Empresa)	



### **ANEXO VI- DECLARAÇÃO**

### Prefeitura Municipal de Vista Alegre - RS

(Nome		da		empres	
			,	CNPJ	n.c
		sediada			
			(endereç	o completo	),
•	s da lei, conforme art. amente os requisitos			3/2021, qu	e está
	Loca	l e Data			
		ação do declarar	nte		
	Assinatura re	sponsável legal			
	(Carimbo	da Empresa)			



### **ANEXO VII - DECLARAÇÃO**

Inscrito no CNPJ nº	, por ii	ntermédio de seu
representante		legal
		portador da
Carteira de Identidade nº	e CPF nº	,
DECLARA, sob as penas da Lei, para 14.133/2021, que não tem, em seu c	•	
Públicos da Prefeitura Municipal de 'administração ou tomada de decisão.		
	de	de 2024.
Assinatura do repres	sentante legal e carimbo da emp	presa

Art. 299 – Código Penal - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa.



### ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

Declaração de Superven	iência de Fato Imp	editivo para	Habilitação	(NOME DA	EMPRESA)
,	CNPJ/CGC	n <sup>o</sup>			sediada
	(endereço comple	eto)	, decla	ra, sob pena	s da Lei, que
até a presente data inexis ciente da obrigatoriedade	•	•	•	o Pregão Ele	trônico nº,
Local e data					
(Nome e assinatura do re	epresentante da pes	soa jurídica)	Empresa		



### ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME's ou EPP's

PREGÃO ELETRÔNICO N.º Prefeitura Municipal de Vista Alegre – RS
À pregoeira/equipe de apoio,
Declaro, sob as penas da lei, que a licitante, CNPJ nº.
, se enquadra na definição do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06, pelo que pretende EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA, conferido por esta Lei e que, para tanto, atende suas condições e requisitos, não estando incursa em nenhum dos impedimentos constantes do § 4º do artigo 3º.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.
,dede 20

Nome e Identificação Assinatura do Responsável Legal (Carimbo da Empresa)



#### ANEXO X - MINUTA DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

Pelo presente instrumento de contrato, o **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 92.403.583/0001-10, com sede administrativa na Avenida Sol da América, nº 347, Centro, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Zairo Riboli**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 655.490.150-72, residente e domiciliado na Rua Abramo Piaia, nº 140, Centro do Município de Vista Alegre/RS, CEP 98415-000, e de outro lado **XXXXXXX**, com sede em **XXXX** na Avenida/Rua **XXX**, nº **XXX**, inscrita no CNPJ sob nº **XXX**, doravante denominado **CREDENCIADO**, representada pelo (cargo) Sr.(a) (nome), inscrito(a) no CPF nº **XXX**, celebram o presente Contrato de Credenciamento, que foi precedido do Edital nº 001/2024, subordinando-se às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do edital supracitado e das seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto o credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços de realização de exames laboratoriais na área de análises clínicas para atender a demanda dos pacientes do atendidos na Unidade Básica de Saúde do município de Vista Alegre – RS.

Item	Quant. Média Anual	Unidade	Especificação	Valor Referência Unitário
1	528	UN	02.02.05.001-7 ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTOS NA URINA (EQU)	
2	300	UN	02.02.08.001-3 ANTIBIOGRAMA TSA	
3	20	UN	02.02.08.004-8 BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR	



			02 02 08 006 4	
	00	LINI	02.02.08.006-4	
4	20	UN	BACILOSCOPIA DIRETA	
			PARA BAAR (Tuberculose)	
5	20	UN	02.02.08.007-2	
			BACTERIOSCOPIA (Gram)	
6	528	UN	02.02.05.002-5 CLEARANCE	
			DE CREATININA	
7	400	UN	02.02.02.002-9 CONTAGEM	
			DE PLAQUETAS (Plaquetas)	
8	20	UN	02.02.02.003-7 CONTAGEM	
			DE RETICULÓCITOS	
			02.02.08.008-0 CULTURA DE	
9	80	UN	BACTÉRIAS PARA	
			IDENTIFICAÇÃO	
10	20	UN	02.02.08.011-0 CULTURA	
			PARA BAAR	
			02.02.01.002-3	
11	100	UN	DETERMINAÇÃO DE	
			CAPACIDADE DE FIXAÇÃO	
			DO FERRO	
40	200	LINI	02.02.01.004-0	
12	300	UN	DETERMINAÇÃO DA CURVA	
			GLICÊMICA (2 dosagens)	
			02.02.01.007-4	
13	100	UN	DETERMINAÇÃO DE CURVA	
			GLICÊMICA CLÁSSICA (5	
			dosagens) 02.02.03.007-5	
14	300	UN	DETERMINAÇÃO DE FATOR	
14	300	UN	REUMATÓIDE	
			02.02.02.007-0	
15	528	UN	DETERMINAÇÃO DE TEMPO	
13	320	ON	DE COAGULAÇÃO	
			02.02.02.009-6	
16	528	UN	DETERMINAÇÃO DE TEMPO	
.5	020	011	DE SANGRAMENTO - DUKE	
			02.02.02.011-8	
			DETERMINAÇÃO DE TEMPO	
17	20	UN	DE SOBREVIDA DE	
			HEMÁCIAS	
			02.02.02.014-2	
4.5			DETERMINAÇÃO DE TEMPO	
18	528	UN	E ATIVIDADE DA	
			PROTROMBINA (TAP)	
46	000	1.18.1	02.02.02.015-0	
19	300	UN	DETERMINAÇÃO DE	
	I		3	



			VELOCIDADE DE	
			HEMOSSEDIMENTAÇÃO	
			(VHS)	
			02.02.12.002-3	
20	300	UN	DETERMINAÇÃO DIRETA E	
20	300	UN	REVERSA DE GRUPOS ABO	
			(GRUPO SANGUÍNEO)	
			02.02.02.013-4	
			DETERMINAÇÃO DE TEMPO	
21	528	UN	DE TROMBOPLASTINA	
			PARCIAL ATIVADA (TPP	
			ATIVADA)	
			02.02.03.008-3	
22	300	UN	DETERMINAÇÃO	
~~	300	UN	QUANTITATIVA DE	
			PROTEÍNA C REATIVA	
23	528	UN	02.02.01.012-0 DOSAGEM	
23	320	UN	DE ÁCIDO ÚRICO	
24	15	UN	02.02.07.005-0 DOŞAGEM	
	10	J14	DE ÁCIDO VALPRÓICO	
25	20	UN	02.02.01.014-7 DOSAGEM	
	20	J14	DE ALDOLASE	
			02.02.01.016-3 DOSAGEM	
26	20	UN	DE ALFA-1 GLICOPROTEÍNA	
			ÁCIDA	
27	20	UN	02.02.03.009-1 DOSAGEM	
		511	DE ALFA-FETOPROTEÍNA	
28	20	UN	02.02.01.018-0 DOSAGEM	
		511	DE AMILASE	
29	30	UN	02.02.06.011-0 DOSAGEM	
		<b>3.</b> ,	DE ANDROSTENEDIONA	
		,	02.02.07.011-5 DOSAGEM	
30	20	UN	DE ANTIDEPRESSIVOS	
			TRICÍCLICOS	
		,	02.02.03.010-5 DOSAGEM	
31	528	UN	DE ANTÍGENO PROSTÁTICO	
			ESPECÍFICO (PSA)	
32	20	UN	02.02.07.012-3 DOSAGEM	
			DE BARBITURATOS	
		1 15 1	02.02.03.011-3 DOSAGEM	
33	20	UN	DE BETA 2-	
			MICROGLOBULINA	
			02.02.01.020-1 DOSAGEM	
34	528	UN	DE BILIRRUBINA TOTAL E	
	255		FRAÇÕES (BILIRRUBINAS)	
35	250	UN	02.02.01.021-0 DOSAGEM	



	1		DE 0/1 010	
			DE CÁLCIO	
36	100	UN	02.02.01.022-8 DOSAGEM	
			DE CÁLCIO IONIZÁVEL	
37	20	UN	02.02.07.015-8 DOSAGEM	
<u> </u>	20	011	DE CARBAMAZEPINA	
38	20	UN	02.02.05.008-4 DOSAGEM	
30	20	ON	DE CITRATO	
39	20	UN	02.02.01.026-0 DOSAGEM	
39	20	UN	DE CLORETO	
40	500	LINI	02.02.01.027-9 DOSAGEM	
40	528	UN	DE COLESTEROL HDL	
4.4	500	1.18.1	02.02.01.028-7 DOSAGEM	
41	528	UN	DE COLESTEROL LDL	
			02.02.01.029-5 DOSAGEM	
42	528	UN	DE COLESTEROL TOTAL	
			(COLESTEROL)	
4.5	100	,	02.02.01.030-9 DOSAGEM	
43	100	UN	DE COLINESTERASE	
			02.02.03.012-1 DOSAGEM	
44	15	UN	DE COMPLEMENTO C3	
_			02.02.03.013-0 DOSAGEM	
45	15	UN	DE COMPLEMENTO C4	
			02.02.06.013-6 DOSAGEM	
46	200	UN	DE CORTISOL	
			02.02.01.031-7 DOSAGEM	
47	528	UN	DE CREATININA	
			02.02.01.032-5 DOSAGEM	
			DE	
48	100	UN	CREATINAFOSFOQUINASE	
			(CPK)	
			02.02.01.033-3 DOSAGEM	
			DE	
49	100	UN	CREATINAFOSFOQUINASE	
			FRAÇÃO MB	
			02.02.01.036-8 DOSAGEM	
50	300	UN	DE DESIDROGENASE	
30	300	UN	LÁTICA	
<u> </u>				
51	200	UN	02.02.06.016-0 DOSAGEM	
			DE ESTRADIOL	
52	20	UN	02.02.07.022-0 DOSAGEM	
			DE FENITOÍNA	
53	400	UN	02.02.01.038-4 DOSAGEM	
			DE FERRITINA	
54	400	UN	02.02.01.039-2 DOSAGEM	
	. 5 5		DE FERRO SÉRICO	



			00.00.04.040.0.DOCACEM	
55	20	UN	02.02.01.040-6 DOSAGEM DE FOLATO	
			02.02.01.042-2 DOSAGEM	
56	200	UN	DE FOSFATASE ALCALINA	
			02.02.01.043-0 DOSAGEM	
57	20	UN	DE FÓSFORO	
<b>50</b>	000	LINI	02.02.01.047-3 DOSAGEM	
58	900	UN	DE GLICOSE	
			02.02.01.048-1 DOSAGEM	
59	100	UN	DE GLICOSE -6 - FOSFATO	
			DESIDROGENASE	
			02.02.06.021-7 DOSAGEM	
60	300	UN	DE GONADOTROFINA	
	300	OIV	CORIÔNICA HUMANA (HCG,	
			BETA E HCG)	
61	20	UN	02.02.01.049-0 DOSAGEM	
			DE HAPTOGLOBINA	
60	500	LINI	02.02.01.050-3 DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	
62	528	UN	GLICOLISADA	
			02.02.06.023-3 DOSAGEM	
63	200	UN	DE HORMÔNIO FOLÍCULO	
03	200	OIV	ESTIMULANTE (FSH)	
			02.02.06.024-1 DOSAGEM	
64	200	UN	DE HORMÔNIO	
			LUTEINIZANTE (LH)	
			02.02.06.025-0 DOSAGEM	
65	400	UN	DE HORMÔNIO	
			TIREOESTIMULANTE (TSH)	
			02.02.03.016-4 DOSAGEM	
66	30	UN	DE IMUNOGLOBULINA E	
			(IGE)	
67	150	UN	02.02.06.026-8 DOSAGEM	
			DE INSULINA	
68	100	UN	02.02.01.055-4 DOSAGEM	
			DE LIPASE 02.02.01.056-2 DOSAGEM	
69	20	UN	DE MAGNÉSIO	
			02.02.05.009-2 DOSAGEM	
70	20	UN	DE MICROALBUMINA NA	
7.0	20	OIN	URINA	
			02.02.01.057-0 DOSAGEM	
71	20	UN	DE MUCO-PROTEÍNAS	
70	00	1 15 1	02.02.05.010-6 DOSAGEM	
72	20	UN	DE OXALATO	
73	10	UN	02.02.06.027-6 DOSAGEM	



	I	DE DADATODMÔNIO	
200	UN		
150	UN		
	_	<b>*</b>	
150	UN		
· -	_		
200	UN	_	
00	1 18 1	_	
30	UN		
30	UN		
00	1 18 1	_	
30	UN		
100	UN		
20	LINI		
20	UN		
20	UN		
100	UN		
100	UN		
528	UN		
		( /	
300	LIN		
550		`	
		,	
528	UN		
<b>-</b>			
528	UN		
600	1.15.		
200	UN	DE TRANSFERRINA	
528	UN		
	150 150 200 30 30 30 100 20 20 100 100 528 300	150 UN 150 UN 200 UN 30 UN 30 UN 30 UN 100 UN 20 UN 20 UN 100 UN 100 UN 100 UN 528 UN 300 UN 528 UN 528 UN	150



	T	1		
			DE TRIGLICERÍDEOS	
92	250	UN	02.02.06.039-0 DOSAGEM	
32	230	ON	DE TRIIODOTIRONINA (T3)	
93	528	UN	02.02.01.069-4 DOSAGEM	
93	526	UN	DE UREIA	
94	300	UN	02.02.01.070-8 DOSAGEM	
34	300	ON	DE VITAMINA B12	
95	20	UN	02.02.07.035-2 DOSAGEM	
93	20	UN	DE ZINCO	
			02.02.01.046-5 DOSAGEM	
96	300	UN	DE GAMA-GLUTAMIL-	
			TRANSFERASE (GAMA GT)	
			02.02.01.072-4	
97	50	UN	ELETROFORESE DE	
			PROTEÍNAS	
			02.02.02.036-3	
			ERITROGRAMA	
98	20	UN	(ERITRÓCITOS,	
			HEMOGLOBINA,	
			HEMATÓCRITO)	
			02.02.01.073-2 GASOMETRIA	
99	20	UN	(PH, PCO <sup>2</sup> , PO <sup>2</sup> ,	
			BICARBONATO, AS2)	
			EXCETO BASE	
100	900	UN	02.02.02.038-0 HEMOGRAMA	
			COMPLETO 02.02.03.024-5	
			INTRADERMORREAÇÃO	
101	20	UN	COM DERIVADO PROTÉICO	
			PURIFICADO (PPD)	
			02.02.02.039-8	
102	20	UN	LEUCOGRAMA	
			02.02.03.025-3 PESQUISA	
103	50	UN	DE ANTICORPO IGG	
		]	ANTICARDIOLIPINA	
			02.02.03.026-1 PESQUISA	
104	50	UN	DE ANTICORPO IGM	
			ANTICARDIOLIPINA	
105	20	LINI	02.02.03.027-0 PESQUISA	
105	20	UN	DE ANTICORPOS ANTI-DNA	
			02.02.03.045-8 PESQUISA	
106	20	UN	DE ANTICORPOS	
100	20	UN	ANTIESCLERODERMA (SCL	
			70)	
107	200	UN	02.02.03.047-4 PESQUISA	
	200	014	DE ANTICORPOS	



			ANTIESTREPTOLISINA O	
			(ASLO)	
			02.02.03.028-8 PESQUISA	
108	20	UN	DE ANTICORPOS ANTI-	
			HELICOBACTER PYLORI	
			02.02.03.029-6 PESQUISA	
109	30	UN	DE ANTICORPOS ANTI-HIV 1	
			(WESTERN-BLOT)	
			02.02.03.030-0 PESQUISA	
110	30	UN	DE ANTICORPOS ANTI-HIV1	
			+ HIV2 (ELISA)	
			02.02.03.031-8 PESQUISA	
111	30	UN	DE ANTICORPOS ANTI-	
			HTLV1 + HTLV2	
			02.02.03.078-4 PESQUISA	
			DE ANTICORPOS ANTI-IGG	
112	200	UN	CONTRA ANTÍGENO	
			CENTRAL DO VÍRUS DA	
			HEPATITE B (ANTI-HBC-IG)	
			02.02.03.055-5 PESQUISA	
113	20	UN	DE ANTICORPOS	
			ANTIMICROSSOMAS	
			02.02.03.059-8 PESQUISA	
114	20	UN	DE ANTICORPOS	
			ANTINUCLEO	
			02.02.03.032-6 PESQUISA	
445	20	LINI	DE ANTICORPOS ANTI-	
115	20	UN	RIBONUCLEOPROTEÍNA	
			(RNP)	
			02.02.03.033-4 PESQUISA	
116	20	UN	DE ANTICORPOS ANTI-	
			SHISTOSOMAS	
117	20	UN	02.02.03.034-2 PESQUISA	
117	20	UN	DE ANTICORPOS ANTI-SM	
			02.02.03.035-0 PESQUISA	
118	20	UN	DE ANTICORPOS ANTI-SS-A	
			(RO)	
			02.02.03.036-9 PESQUISA	
119	20	UN	DE ANTICORPOS ANTI-SS-B	
			(LA)	
			02.02.03.062-8 PESQUISA	
120	20	UN	DE ANTICORPOS	
			ANTITIREOGLOBULINA	
			02.02.03.077-6 PESQUISA	
121	20	UN	DE ANTICORPOS	
			ANTITRYPANOSOMA CRUZI	
		•	•	



F-				
122			02.02.03.063-6 PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA	
	200	UN	ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE	
		5.1	DE VÍRUS DA HEPATITE B	
			(ANTI-HBS)	
	20		02.02.03.073-3 PESQUISA	
123		UN	DE ANTICORPOS	
		5.1	HETERÓFILOS CONTRA O	
			VÍRUS EPSTEIN-BARR 02.02.03.074-1 PESQUISA	
124	20	UN	DE ANTICORPOS IGG	
124	20	ON	ANTICITOMEGALOVÍRUS	
			02.02.03.076-8 PESQUISA	
125	20	UN	DE ANTICORPOS IGG	
			ANTITOXOPLASMA	
			02.02.03.079-2 PESQUISA	
	300		DE ANTICORPOS IGG	
126		UN	CONTRA ARBOVIRUS	
			(DENGUE E FEBRE	
			AMARELA) 02.02.03.080-6 PESQUISA	
			DE ANTICORPOS IGG	
127	100	UN	CONTRA O VÍRUS DA	
			HEPATITE A (HAV-IGG)	
	100		02.02.03.081-4 PESQUISA	
128		UN	DE ANTICORPOS IGG	
		011	CONTRA O VÍRUS DA	
			RUBÉOLA	
129	30	UN	02.02.03.085-7 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTI-	
129	30	ON	CITOMEGALOVIRUS	
			02.02.03.086-5 PESQUISA	
130	20	UN	DE ANTICORPOS IGM	
			ANTILEISHMANIAS	
			02.02.03.087-3 PESQUISA	
131	20	UN	DE ANTICORPOS IGM	
			ANTITOXOPLASMA	
	300		02.02.03.089-0 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM	
132		UN	CONTRA ANTÍGENO	
		ON	CENTRAL DO VÍRUS DA	
			HEPATITE B (ANTI-HBC-IG)	
122	200		02.02.03.091-1 PESQUISA	
		UN	DE ANTICORPOS IGM	
133	200	UN	CONTRA O VÍRUS DA	
			HEPATITE A (HVA-IGG)	



	T			
134	100	UN	02.02.03.092-0 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA	
135	20	UN	02.02.12.006-6 PESQUISA DE ANTICORPOS SÉRICOS IRREGULARES 370C	
136	100	UN	02.02.03.096-2 PESQUISA DE ANTÍGENO CARCINOEMBRIONÁRIO (CEA)	
137	350	UN	02.02.03.097-0 PESQUISA DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	
138	100	UN	02.02.03.098-9 PESQUISA DE ANTÍGENO E DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	
139	20	UN	02.02.09.026-4 PESQUISA DE ESPERMATOZÓIDES (APÓS VASECTOMIA)	
140	250	UN	02.02.03.101-2PESQUISA DE FATOR REUMATÓIDE (WAALER-ROSE)	
141	250	UN	02.02.12.008-2 PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	
142	350	UN	02.02.05.025-4 PESQUISA DE GONADOTROFINA CORIÔNICA (TESTE DE GRAVIDEZ)	
143	10	UN	02.02.02.044-4 PESQUISA DE HEMOGLOBINAS	
144	350	UN	02.02.04.012-7 PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS (FEZES-EPF)	
145	30	UN	02.02.04.014-3 PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	
146	20	UN	02.02.02.046-0 PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	
147	50	UN	02.02.04.017-8 PESQUISA DE TROFOZOÍTAS NAS FEZES	
148	50	UN	02.02.03.104-7 PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI	



		(DOD	
		,	
20	UN	,	
	<b>.</b>	· ·	
		-	
200	UN		
		FATOR REUMATÓIDE	
		02.02.03.111-0 TESTE DE	
250	UN	VDRL PARA DETECÇÃO DE	
		SÍFILIS	
		02.02.02.054-1 TESTE	
50	UN	DIRETO DE	
		ANTIGLOBULINA HUMANA	
		02.02.03.113-6 TESTE FTA-	
50	UN	ABS IGM PARA	
		DIAGNÓSTICO DE SÍFILIS	
		02.02.12.009-0 TESTE	
20	LINI	INDIRETO DE	
20	UN	ANTIGLOBULINA HUMANA	
		(TIA)	
		02.02.03.117-9 VDRL PARA	
250	UN		
	-	GESTANTES - VDRL	
528	UN	02.02.08.002-1	
		ANTIBIOGRAMA	
		02.02.08.016-1	
528	UN	UROCULTURA (CULTURA	
		DE URINA)	
	50 50 20 250 528	200 UN 250 UN 50 UN 50 UN 20 UN 250 UN 250 UN	AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAFIA)  200 UN LÁTEX PARA PESQUISA DO FATOR REUMATÓIDE  250 UN VDRL PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS  02.02.03.111-0 TESTE DE VDRL PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS  02.02.02.054-1 TESTE DE ANTIGLOBULINA HUMANA  02.02.03.113-6 TESTE FTA-ABS IGM PARA DIAGNÓSTICO DE SÍFILIS  20 UN ABS IGM PARA DIAGNÓSTICO DE SÍFILIS  02.02.12.009-0 TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)  250 UN DETECÇÃO DE SÍFILIS EM GESTANTES - VDRL  528 UN 02.02.08.002-1 ANTIBIOGRAMA  02.02.08.016-1 UROCULTURA (CULTURA

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor mensal estimado deste contrato é até de R\$ XXXXXXXX de acordo com os valores repassados pelo SUS.

**Parágrafo Único:** Os preços unitários dos serviços contratados são os constantes na proposta apresentada pela empresa vencedora no presente certame;

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS REAJUSTES

Os valores contratados para pagamento dos serviços prestados poderão



ser reajustados, tendo em vista que devem estar de acordo com a tabela

disponibilizada pelo SUS, bem como dentro dos valores repassados pelo SUS para

custeio dos exames.

CLÁUSULA QUARTA - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O requisito básico para contratação da empresa, deverá ter qualificação,

licenciada e/ou autorizada, tendo total competência e capacidade técnica para a referida

aquisição em questão. Essa qualificação técnica poderá ser comprovada mediante a

apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica que comprove o

fornecimento de materiais em supra.

A empresa deverá comprovar sua qualificação técnica com os seguintes

documentos:

a) Comprovação de aptidão e idoneidade da licitante, que deverá ser

apresentada através de certidão, ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito

público ou privado, comprovando o fornecimento satisfatório dos serviços semelhantes

as licitadas:

b) Alvará de Licença Sanitária da empresa participante, expedida pelo órgão

competente local, em plena vigência;

c) Certificado de Registro, ou inscrição da empresa, na entidade profissional

competente, para realização dos serviços objeto da licitação;

l) Comprovação de que o licitante possui em seu quadro social e/ou

funcional permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível

superior (responsável técnico);

e) Indicação do responsável técnico da empresa, com cópia do registro, ou

inscrição do mesmo na entidade profissional competente, responsabilizando-se pela

execução dos serviços, objeto da licitação Registro, ou inscrição do responsável técnico

da empresa, na entidade profissional competente;



- f) Apresentar declaração contendo: indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizarão pelos trabalhos.
- g) Alvará de Localização e Funcionamento fornecido pela Prefeitura Municipal da sede do Requerente ou Declaração de Isenção de Licenciamento;
- h) Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 4.1. Cartão do CNPJ;
  - 4.2. Contrato Social:
  - 4.3. Documentos de Identificação dos Sócios;
  - 4.4. Certidão Negativa da Fazenda Federal;
  - 4.5. Certidão Negativa da Fazenda Estadual;
  - 4.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
  - 4.7. Certidão Negativa FGTS;
  - 4.8. Certidão Negativa de Débitos Municipais;
  - 4.9. Certidão Negativa de Falência ou Concordata atualizada;
- 4.10. Declaração de que não emprega menores, conforme o art. 7º XXXIII da Constituição Federal;
  - 411. Declaração de que atende o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 4.12. Declaração de cumprimento dos requisitos art. 63 I da Lei Federal nº 14.133/2021;
  - 4.13 Declaração de superveniência;
  - 4.14 Declaração ME.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO FATURAMENTO

Todos os serviços prestados em razão deste contrato deverão ser

cobrados pelo CREDENCIADO através de autorizações de serviços e demais recibos

e documentos correspondentes aos atendimentos prestados, que deverão ser

entregues ao MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE/RS, até o quinto dia útil do mês

subsequente à prestação dos serviços, com a observância das disposições adiante

estabelecidas. Quando a fatura for entregue após esse prazo, o faturamento será

protocolado automaticamente para o vencimento posterior.

Parágrafo Primeiro – O faturamento deverá ser mensal.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

É assegurado ao MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE/RS o direito de auditar

a prestação dos serviços ora contratados, ressalvada a observância dos princípios do

Código de Ética Médica, urbanidade, respeito às resoluções emanadas pelo Conselho

Federal e Regional de Medicina, legislação em vigor, bem como dos estatutos e

regimentos internos.

Parágrafo Primeiro – O MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE/RS designa a servidora

Daniela L Dal Piva, Secretária Municipal da Saúde, matrícula nº1112 como gestora

deste contrato, e o servidor Fernando Beatto Vieira, matrícula nº 926 como fiscal deste

contrato, de acordo com a Portaria nº251/2024 de 03/04/2024 e Decreto Municipal nº

111/2023 de 27/11/20213.

Parágrafo Segundo: Compete ao gestor de contrato:

I - Conferir a existência de empenho prévio à realização da despesa;

II - Providenciar a publicação tempestiva do extrato do contrato;



 III – Conferir a existência de designação de fiscal para cada contrato celebrado pela Administração e da indicação formal de preposto pelo contratado;

IV - Controlar os prazos de vencimentos dos contratos, dos fornecimentos e dos serviços de caráter continuado, sugerindo à autoridade superior o aditamento do ajuste ou a abertura de nova licitação, após a oitiva do fiscal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis do término da vigência;

 V - Controlar os limites de acréscimo e de supressão nas obras, serviços ou compras, inclusive os quantitativos das atas de registro de preços, em conformidade com a legislação;

 VI - Adotar as providências para a confecção tempestiva dos termos aditivos, quando for o caso, atendidas as formalidades previstas na legislação;

**VII** - Receber ou formular os pedidos de repactuação e de reequilíbrio econômico-financeiro, encaminhando para os órgãos competentes realizarem a análise correspondente, submetendo-os à autoridade superior;

VIII - IX - Deliberar sobre o pedido de substituição do responsável técnico, desde que este detenha experiência e qualificação equivalente ou superior ao substituído, a ser verificada de acordo com as regras do processo que deu origem à contratação;

**X** – Manifestar-se sobre eventual pedido de subcontratação;

 XI - Supervisionar o fiscal na realização das atividades necessárias à liquidação da despesa, visando à observância da ordem cronológica de pagamentos;

**XII** - Executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico;

XIII - prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos inerentes aos instrumentos contratuais.

Parágrafo Terceiro – Compete ao fiscal do Contrato:

I - conhecer os termos do processo de contratação e as condições do

contrato, em especial os prazos, os cronogramas, as obrigações das partes, os casos

de rescisão, a existência de cláusula de modificação do preço, se for o caso, e as

hipóteses de aditamento;

II - acompanhar e fiscalizar a execução do serviço em estrita observância

ao edital e o contrato;

III - juntar documentos, registrar telefonemas, fazer anotações, redigir atas

de reunião, anexar correspondência, inclusive as eletrônicas, e quaisquer documentos

relativos à execução do contrato, no processo de fiscalização;

IV - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à

execução do contrato, notificando o contratado, por escrito, a sanar/regularizar os

problemas/defeitos observados em prazo hábil, a ser estipulado de acordo com o caso

concreto:

V - fazer cumprir fielmente as obrigações avençadas, relatando por escrito

e sugerindo à autoridade superior a aplicação das sanções, na forma do edital e do

contrato, no caso de inadimplência, garantindo ao contratado o direito de defesa;

VI - informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas

convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua

competência;

VII - solicitar à autoridade superior a contratação de terceiro para auxiliá-lo

e subsidiá-lo de informações pertinentes ao objeto da fiscalização, caso necessário;

VIII - conferir a conclusão das etapas e o cumprimento das condições de

pagamento;

IX - dar recebimento provisório dos serviços mediante termo

circunstanciado:

**X** - dar recebimento definitivo dos serviços mediante termo circunstanciado.



### CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE/RS obriga-se a efetuar o pagamento das faturas mensalmente, dentro dos valores determinados neste termo contratual. O pagamento dar-se-á por ordem bancária em conta corrente especificada indicada pelo CREDENCIADO, segundo sua própria conveniência.

§ 1º – Será considerado a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

§ 2º - Os pagamentos terão como base de cálculo o previsto nas cláusulas anteriores, e servirá de cobertura para o presente contrato a dotação orçamentária de código:

DOTAÇÃO: 239

ÓRGÃO: 07 - Secretaria da Saúde UNIDADE: 01 – SMS FMS/ASPS

PROJETO/ATIVIDADE: 42.10.301.47.2.26 RECURSO: 500 – Recursos não vinculados

**CATEGORIA:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiros.

DOTAÇÃO: 262

ÓRGÃO: 07 - Secretaria da Saúde

**UNIDADE:** 02 – Fundo Municipal da Saúde **PROJETO/ATIVIDADE:** 42.10.301.47.2.27 **RECURSO:** 600 – Transferência do SUS

**CATEGORIA:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiros.

§ 3º - O pagamento será realizado no prazo de até 30 dias após a emissão do documento fiscal, e ateste do termo de recebimento provisório para conferencia do fiscal deste instrumento contratual da prestação dos serviços realizados, o qual será acompanhado de um relatório de exames efetuados, com seus devidos valores e no prazo máximo de 48 horas, após essa conferencia o fiscal atestará do termo de recebimento definitivo do contrato e autorização de faturamento, afim de comprovar a realização dos serviços;

CLÁUSULA NONA – DAS CONCESSÕES

Quaisquer tolerâncias ou concessões entre as partes, quando não

manifestadas por escrito, não constituirão precedentes invocáveis e não terão a

virtude de alterar obrigações estipuladas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Qualquer das partes poderá denunciar o presente contrato, desde que

notifique a outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inobservância de qualquer cláusula, condição ou obrigação oriunda

deste contrato por parte do CREDENCIADO será passível de imediata extinção do

contrato a critério do MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE/RS, devendo o CREDENCIADO

assegurar a continuidade dos serviços iniciados independente do tempo de duração,

sendo que o MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE/RS ficará responsável pelo pagamento

das despesas contraídas.

Parágrafo Único: em caso de descumprimento das obrigações contratuais, o

CONTRATADO ficará sujeito as seguintes penalidades:

Advertência escrita, para a correção de irregularidades que configurem

inexecução parcial e que não possuam gravidade suficiente para caracterizar

infração passível de levar a uma medida mais drástica, desde que não acarrete

prejuízo financeiro ao MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE/RS ou prejudique o

tratamento de algum beneficiário;

II. Multa de mora, em qualquer uma das hipóteses do art. 155 da Lei nº



14.133/2021, no valor de 1% do valor anual do contrato por dia de atraso,

limitado a 30 (trinta) dias;

III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de

contratar com a Administração, em caso de prática das infrações previstas nos

incisos II, III, IV, V, VI e VII, do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo

período de dois anos na hipótese de inexecução total do contrato e de um ano

nas demais hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais

grave;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos casos previstos no

inciso anterior que justifiquem a imposição de penalidade mais grave e em caso

de prática das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da

Lei Federal nº 14.133/2021, pelo prazo de 3 (três) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos na Lei n.º

14.133/2021, desde que haja interesse do MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE/RS.

Parágrafo Único: O CREDENCIADO se obriga a informar toda e qualquer alteração

societária ou estatutária ocorrida na empresa, bem como qualquer fato que possa

afetar o presente contrato, sendo essas submetidas ao MUNICÍPIO DE VISTA

ALEGRE/RS, que, em caso de concordância, formalizará as alterações por meio de

termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência será de 05 (cinco) anos a partir de 10 dias úteis da assinatura

contratual e publicação no sitio oficial do município (art. 94, Lei Federal n.º



14.133/2021), com fulcro nos arts. 106 e/ou 107 Lei Federal n.º 14.133/2021.

**Parágrafo Primeiro** – Independentemente do prazo de vigência previsto no *caput*, o MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE/RS poderá optar pela extinção contratual, sem ônus, em caso de não dispor de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.(Art. 105, da Lei Federal n º 14.133/2021)

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE

Ressalvam as partes a sua absoluta autonomia e independência financeira, jurídica, administrativa e técnica, sem qualquer vinculação ou responsabilidade de natureza civil, penal, tributária ou trabalhista.

#### 14.1 Obrigações da Contratante:

- 14.1.1) Indicar preposto para representá-la na execução do contrato;
- 14.1.2) São obrigações da CONTRATANTE, além de outras previstas no termo de referência desta dispensa e seus anexos;
- 14.1.3) Acompanhar e fiscalizar os serviços, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.
- 14.1.4) Rejeitar, no todo ou em parte os serviços realizados, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.
- 14.1.5) Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos serviços prestados;
- 14.1.6) Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na prestação dos serviços realizados.
- 14.1.7) Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 14.1.8) Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a

CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

14.1.9) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela

CONTRATADA.

14.1.10) Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

14.1.11) Garantir que as solicitações de exames contenham informações suficientes

para a identificação do paciente, do profissional solicitante e do procedimento a ser

realizado, além de dados clínicos e hipóteses diagnósticas que justifiquem a realização

dos procedimentos.

14.1.12) Solicitação do exame contendo tipo do exame solicitado, hipóteses

diagnósticas, identificação do médico solicitante (assinatura, carimbo).

14.1.13) Informar número de telefone para que a empresa possa realizar contato direto

com o médico responsável pelo paciente, em caso de necessidade.

14.1.14) Os exames a serem coletados pela empresa CONTRATADA deverão ser

autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde, devidamente preenchida e assinada

por profissional identificado como servidor público municipal, obedecendo criterios

estabelecidos expedida pela respectiva secretaria.

14.2 Obrigações da Contratada:

14.2.1) Executar o objeto desta licitação de acordo com as especificações,

responsabilizando-se pela exatidão dos fornecimentos, obrigando-se a reparar,

exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer

outras irregularidades;

14.2.2) Responder pelas ações e omissões de pessoas direta ou indiretamente

empregadas, no que se refere a execução dos serviços a serem contratados como objeto

da presente contratação, assim como por ações e omissões de seus próprios diretores

e empregados.

14.2.3) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que

comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas

na contratação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários,

fiscais e comerciais;

14.2.4) A contratada deverá providenciar no prazo de, no máximo, 60 (sessenta) dias a

instalação de uma sede no município de Vista Alegre, com área de atendimento, coleta

e análises clínicas, com aprovação da ANVISA;

14.2.5) Essa sede deverá ter funcionamento de no mínimo, das 07h30min às 11h30min

e das 13h00min ás 17h00min para coleta e atendimento, de segunda a sexta - feira.

14.2.6) Responsabilizar-se pela qualidade de todo material de consumo necessário para

a realização dos exames laboratoriais, sendo que esses devem possuir registro no

Ministério da Saúde e serem aprovados pela ANVISA, quando necessário;

14.2.7) Responsabilizar-se pelo transporte de material coletado, das Unidades de Saúde

Municipal até o local de realização dos exames, observando-se as normas sanitárias

vigentes para transporte;

14.2.8) A CONTRATADA deverá manter seus funcionários, devida e rigorosamente

uniformizados e identificados com crachás que contenham identificação da empresa,

nome do funcionário, foto e função, sem quaisquer prejuízos financeiros à Prefeitura

Municipal de Vista Alegre/RS.

14.2.9) Os resultados dos exames deverão ser entregues no local de coleta de exame

ou na sede da empresa diretamente ao paciente ou responsável, obedecendo o tempo

para processamento de material biológico.

14.2.10) A empresa contratada deverá fornecer os resultados impressos em papel

timbrado da empresa para os pacientes de acordo com os prazos dos respectivoos

exames realizados.

14.2.11) Realizar os exames de acordo com as especificações constantes do edital e de

sua proposta.

14.2.12) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, tributários e previdenciários

que possam incidir sobre a contratação.

14.2.13) Responsabilizar-se pelas multas impostas por órgãos de fiscalização

legalmente constituídos.

14.2.14) Atender os pacientes com cordialidade, presteza, respeitando as normas

técnicas, éticas e jurídicas aplicáveis.

14.2.15) Colocar pessoal qualificado para coleta e realização dos exames, estando

devidamente registrados em seus órgãos de classe.

14.2.16) Arcar com todos os gastos relacionados a materiais, equipamentos e demais

insumos que forem necessários à realização dos exames, bem como destino adequado

para todos os resíduos de saúde oriundos da Contratada.

14.2.17) Responsabilizar-se pela segurança durante a execução dos serviços,

respondendo também por eventuais danos físicos e/ou materiais no que se refere aos

seus funcionários a eventuais terceiros.

14.2.18) Cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene de

trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os seus

funcionários.

14.2.19) Para os serviços realizados em situação de emergências, epidemias ou de força

maior Oficializados pelo Secretaria Municipal de Saúde, a Contratada deverá emitir nota

fiscal em separado.

14.2.20) A CONTRATADA deverá encaminhar para Secretaria Municipal da Saúde

juntamente a nota fiscal o relatório de exames realizados no respectivo mês, para devida

conferência.

14.2.21) A CONTRATADA deverá fornecer uma declaração de comparecimento para

realização de procedimento de Coleta de Exames Laboratoriais aos Usuários do SUS

que assim a solicitarem.

14.2.22) Comunicar à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer

ocorrência anormal, que impeça a execução do serviço;

14.2.23) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato para terceiros;

14.2.24) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE,

prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso

ocorram;

14.2.25) A contratada responderá por danos, dolosa ou culposamente causada à

contratante, a seus servidores ou a terceiros, na execução do fornecimento e pela má

qualidade do objeto entregue, com exclusão da Contratante de seus efeitos, para todos

os fins de efeitos, sejam eles de natureza civil ou criminal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS NOTIFICAÇÕES

Toda e qualquer notificação ou aviso endereçado de parte a parte poderá

ser efetuado por qualquer forma clara e inequívoca de cientificação,

exemplificativamente, entrega pessoal, correio, e-mail, notificação extrajudicial e

judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DIVULGAÇÃO

As partes dão-se mútua autorização para publicização, em suas

listagens e material de divulgação, da celebração do presente contrato.

Parágrafo único - O MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE/RS deverá divulgar o nome do

CREDENCIADO em seu Site www.pmvistaalegre.com.br para os fins do presente



contrato, informando os serviços contratados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Frederico Westphalen/RS para dirimir eventuais conflitos decorrentes do presente instrumento.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES FINAIS

O credenciado fica ciente da obrigação de manter, durante a vigência do contrato, todas as condições para habilitação exigidas no Edital de Credenciamento.

Assim, por estarem certos e ajustados firmam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, a fim de que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Vista Alegre/RS, XX de XXXX de 2024.

ZAIRO RIBOLI	
Prefeito Municipal	
CONTRATADA(O)	